



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 – PMJ

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS COM FULCRO NO ART. 37, §1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.110/2009 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 381/2025 de 13/10/2025

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, das Leis Municipais n.º 1.110/2009 e 2.053/2022 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 17h00min do dia 20/03/2026 às 08h59min do dia 02/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 02/04/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 1.043.030,20 (um milhão, quarenta e três mil e trinta reais e vinte centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: no site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou, ainda, na plataforma em que se tramitará a sessão do pregão, podendo ser acessado através do site: <http://www.bll.org.br>.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.5. do Termo de Referência).

Juína-MT, 20 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

(Processo Administrativo n.º 381/2025)

BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS COM FULCRO NO ART. 37, §1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.110/2009 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022.

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, das Leis Municipais n.º 1.110/2009 e 2.053/2022 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1 (481397), 2 (481395), 3 (485247), 4 (485276), 5 (481231), 6 (481230), 7 (485255), 8 (455373), 9 (485256), 10 (481229), 11 (481384), 12 (481328), 13 (485253), 14 (485242), 15 (485243), 16 (485238), 17 (485237), 18 (485265), 19 (485264), 21 (485252), 22 (487557), 23 (487556), 24 (485260), 25 (485248), 26 (485250), 27 (485249), 28 (476271), 29 (485266), 30 (455364), 31 (481383), 32 (487959), 33 (467422), 34 (7453), 35 (487606), 36 (476269), 37 (485262), 38 (487558), 39 (485362), 40 (488439), 41 (7469), 42 (485245), 43 (485246), 44 (487607), 45 (487559), 46 (476272), 47 (467425), 48 (477049), 49 (477050), 50 (487553), 51 (485244), 52 (476270), 53 (487604), 54 (487605), 55 (455403), 56 (485261), 57 (485239), 58 (485232), 59 (487555), 60 (487811), 61 (485235), 62 (485234), 63 (485267), 64 (455293) e 65 (455363) a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão das representadas do certame.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS. APLICAÇÃO DO ART. 37, §1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.110/2009 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022.

4.1. Será concedido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que participarem do presente processo licitatório tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei Municipal n.º 1.110/2009, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.053/2022.

4.2. O tratamento diferenciado e favorecido para às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) não poderá ser invocado quando a ME/EPP estiver enquadrada nas



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



condições definidas no art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, na hipótese de item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como quando, no ano-calendário de realização da licitação, a ME/EPP tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nesses casos, a ME/EPP participará do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

4.3. Nos itens destinados a ME e EPP será estabelecida a **prioridade** de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, conforme determina o art. 48, §3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e o art. 37, §1º da Lei Municipal n.º 1.110/2009, observando o seguinte:

4.3.1. A prioridade de contratação será para as empresas locais devidamente estabelecidas no território municipal, isto é, sediadas no Município de Juína – MT, e que tenham apresentado proposta dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.3.2. Não havendo empresas locais aptas, interessadas na contratação, ou com proposta dentro do limite de prioridade, poderá ser conferida **preferência às empresas regionais**.

4.4. A adoção de critério de prioridade para contratação de empresas locais e, subsidiariamente, regionais, visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos do art. 37, da Lei Municipal n.º 1.110/2009. Adicionalmente, a priorização de fornecedores locais ou regionais contribui para:

4.4.1. Redução de custos logísticos e operacionais;

4.4.2. Agilidade no fornecimento e maior capacidade de resposta;

4.4.3. Fortalecimento da economia local;

4.4.4. Circulação da renda no próprio Município;

4.4.5. Apoio a políticas públicas de desenvolvimento territorial.

4.5. A prioridade de contratação está amparada pelos princípios constitucionais da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88) e do desenvolvimento regional equilibrado (art. 170, VII, da CF/88), bem como pelas disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1.110/2009, que autoriza o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais ou regionais, e da Lei Federal n.º 14.133/2021, que permite a adoção de critérios de desempate e preferência, desde que objetivamente previstos no instrumento convocatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

6



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.10.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VI)**.

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(ANEXO VI)**.

5.4.2.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes (art. 429, caput, da CLT) deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(ANEXO VI)**.

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(ANEXO VI)**.

5.4.4.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdenciária Social deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

5.4.5. inexistente fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos **(ANEXO VI)**.

5.4.6. não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021 **(ANEXO VI)**.

5.4.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **(ANEXO VI)**.

5.4.8. terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas **(ANEXO VI)**.

5.4.9. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras **(ANEXO VI)**.

5.4.10. as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei **(ANEXO VI)**.

5.4.11. assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente **(ANEXO V)**.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**ANEXO IV**).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 5.4 e 4.5, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.16.1. Habilitação Jurídica:

5.16.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.16.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.16.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.16.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.16.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.16.1.6. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.16.1.7. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

5.16.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

5.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

5.16.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

5.16.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.16.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.16.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

5.16.4. Qualificação Técnica:

5.16.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão a execução de serviços/fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

5.16.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.16.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.16.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

5.16.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

5.16.5. Documentos Complementares:

5.16.5.1. Catálogo Técnico do Produto ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.19. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. descrição detalhada do item, contendo todas as informações e especificações;

6.1.4. prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

6.2.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>); e

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item 4.16 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína – MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



vencedor, a descrição do(s) item(is), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

15.11.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

15.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações;

15.11.7. ANEXO VII - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;

15.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína-MT, 20 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 381/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP:

Seq	Código	Itens	Und	Qtde	Preço Estimado	Valor Total
1	481397	ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANALOGICOS 02 PORTAS FXS, IDENTIFICADOR DE CHAMADA DTMF E FSK. ADAPTADOR IP PARA TELEFONES CONVENCIONAIS COM 02 PORTAS FXS; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; TECNOLOGIA VOIP; 02 PORTAS RJ45 SENDO UMA WAM E UMA LAN 10/100; 02 PORTAS FXS PARA CONEXÃO DE APARELHOS TELEFONICOS CONVENCIONAIS PADRÃO RJ11; PROTOCOLO DE INTERNET IPV4; QUALIDADE DE AUDIO: CNG, VAD E CANCELAMENTO DE ECO; AUTO PROVISIONAMENTO: DHCP; OPTION, HTTP, FTP E TFTP; CRIPTOGRAFIA SRTP; CODES: G.711, G.726, - 16/24/32/40, G.723.1 E G729; ACESSO A CONFIGURAÇÕES ATRAVES DE NAVEGADOR WEB OU MENE DE VOZ IVR; FUNCIONALIDADES DISPONIVEIS: SNMP V1/V2/V3, TR069; SYSLOG; PPPOE E NTP; PROTOCOLOS VOIP DISPONIVEIS: TCP E UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS E QOS; SUPORTE A FAX: PROTOCOLOS T.38 E T.30 (PASS-THROUGH); MÉTODO DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND; DISTANCIA MAXIMA FXS DE 1KM; FUNCÕES DISPONIVEIS: ESPERA; HISTÓRICO DE CHAMADAS; HOTLINE; HORÁRIO DE VERÃO; CONFERÊNCIA A 3; DND (NÃO PERTURBE); MWI; BILHETAGEM; TEMPO DE FLASH AJUSTAVEL; RECURSOS DE DESVIOS: OCUPADO, NÃO ATENDE OU SEMPRE; POSSIBILIDADE DE TRANSFERENCIAS CEGA OU COM ATENDIMENTO; 10 POSIÇÕES DE DISCAGEM RÁPIDA; MODO DE OPERAÇÃO EM ROUTER OU BRIDGE; RECURSOS DE SEGURANÇA: FIREWALL POR MAC, IP OU DOMINIO; ALIMENTAÇÃO: FONTE DE 50-60HZ DC12V 1A; CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 100-240VAC; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO;	un	31	R\$ 890,00	R\$ 27.590,00
2	481395	ADAPTADOR USB 3.0 WIRELESS AC 2.4GHZ/5GHZ OPERAR EM FREQUÊNCIAS 2.4 E 5GHZ; TAXA DE TRANSMISSÃO EM 2,4 GHZ DE 300 MBPS E 5 GHZ DE 867 MBPS; CHIPSET REALTEK RTL8812AU; ANTENAS INTERNAS: 1DBI EM 2.4GHZ E 2 DBI EM 5GHZ; LARGURA DE BANDA EM 2.4GHZ: 20, 40MHZ E EM 5GHZ DE 20, 40, 80MHZ; POTENCIA MAXIMA EIRP EM 2.4GHZ DE 20 DBM-100MW E EM 5GHZ 15DBM-30MW; CANAIS DE OPERAÇÃO EM 2.4GHZ ENTRE 1 E 13 E EM 5GHZ CANAIS 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157 E 161; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC; CONEXÃO PADRÃO USB A 3.0; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP/VISTA/8/8.1/10 OU SUPERIOR. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3	485247	ADAPTADOR WIRELESS MU-MIMO AC1300 ADAPTADOR WI-FI T3U AC1300 COM INTERFACE USB 3.0 TECNOLOGIA MUMIMO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 5GHZ E 2.4GHZ; TAXA DE SINAL EM 5 GHZ: 11AC: ATÉ 867MBPS (DINÂMICO), 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO), 11A: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) EM 2,4 GHZ 11N: ATÉ 400MBPS (DINÂMICO), 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO), 11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO); SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 5GHZ:11A 6MBPS: -91DBM, 11A 54MBPS: -76DBM, 11N HT20:-71DBM, 11N HT40:-70DBM, 11AC HT20: -68DBM, 11AC HT40: -64DBM, 11AC HT80: -62DBM E EM 2.4GHZ: 11B 11MBPS: -86DBM, 11G 54MBPS: -73DBM, 11N HT20: -71DBM, 11N HT40: -70DBM; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO <23DBM (EIRP); MODOS WIRELESS: MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA; SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTE WEP 64/128 BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK; TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTEES CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTEES SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10 (OU SUPERIOR) /8.1/8/7/XP, MAC OS X (OU SUPERIOR). APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	91	R\$ 163,91	R\$ 14.915,81
4	485276	BANDEJA 1U P290 DE FIXAÇÃO SIMPLES PADRÃO 19 POLEGADAS ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105; BANDEJA FIXA PADRÃO 19" TIPO PRATELEIRA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ESPESSURA 1,2MM COM PROFUNDIDADE 290MM; FIXAÇÃO EM UM ÚNICO PLANO; ALTURA ÚTIL EM U DISPONÍVEIS DE 1U; CARGA MÁXIMA 10 KG; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 (BEGE) OU PRETO. MARCA DE REFERENCIA FIBRACEM OU INTELBRAS – IGUAL OU SUPERIOR	un	32	R\$ 166,90	R\$ 5.340,80
5	481231	BATERIA ALCALINA 9V - BLISTER COM 01 BATERIA 0% MERCÚRIO E CADMIO	un	20	R\$ 21,59	R\$ 431,80
6	481230	BATERIA CR2032 3,00V - LITIO BLISTER COM 05 UNIDADES 0% DE MERCÚRIO	un	21	R\$ 10,00	R\$ 210,00
7	485255	BATERIA ESTACIONARIA PARA NOBREAK 45,0 AH 12 VOLTS LIVRE DE MANUTENÇÃO	un	29	R\$ 841,40	R\$ 24.400,60
8	455373	BATERIA PARA NOBREAK 7AH SELADA 12V	un	108	R\$ 150,00	R\$ 16.200,00
9	485256	BATERIA SELADA NO-BREAKS 18,0 AH 12 VOLTS LIVRE DE MANUTENÇÃO	un	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
10	481229	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 4,5AH, 12V	un	16	R\$ 125,00	R\$ 2.000,00
11	481384	CABO BLINDADO LAN F/UTP 24AWGX 4P CAT.5E 100% COBRE DUPLA CAPA CARRETEL COM 500 METROS. CABO F/UTP BLINDADO CATEGORIA CAT5E 4 PARES 100% COBRE PARA UTILIZAÇÃO TANTO EM AMBIENTES INTERNOS QUANTO EXTERNOS. O PRODUTO DEVE CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER FABRICADO COM CONDUTORES EM COBRE MACIÇO EM DIAMETRO DE 24AWG ISOLADOS INDIVIDUALMENTE PROTEGIDOS POR BLINDAGEM EM FITA ALUMINIZADA E CONDUTOR DRENO E PARES TRANÇADOS EM PASSOS DE BINAGEM; REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMAS DE CLASSIFICAÇÃO DO TIPO CM CONFORME NORMAS ROHS RESISTENTE A RAIOS UV E IMPERMEAVEIS; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE TRANSMISSÃO DE 100MHZ; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DO CABO: TENSÃO MÁXIMA DE PUXAMENTO SUPORTADO DE 110 NEWTONS E TENSÃO MÍNIMA DE RUPTURA DE 400 NEWTONS; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO PRODUTO: RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR DE 9,38 O / 100M, DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO DE 4%, CAPACITÂNCIA MUTUA MÁXIMA 1KHZ DE 5,6 NF/M, DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PARX TERRA MÁXIMO A 1KHZ DE 3,3 PF/M, IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA (1-100 MHZ) DE 100 ±15, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO DE 69%, PROPAGATION DELAY EM NS/100M) 570@1MHZ/545@10MHZ/538@100MHZ, PROPAGATION DELAY SKEW (1-100 MHZ) 45 NS/100M, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO * KM, TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 0 ATÉ +5°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 ATÉ +70°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 ATÉ +60°C. MARCAÇÕES EXTERNAS NO	un	11	R\$ 2.350,00	R\$ 25.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		<p>CABO EM INTERVALOS DE 1 METRO NOS SEGUINTE PADRÕES: ANATEL 03447-13-03221 MPT CABO F/UTP CM CAT.5E24 AWGX4PINT/EXTANSI/TIA568.2 - LOTE N/20AA SEQUENCIAL MÉTRICA ONDE: F/UTP = NÚCLEO BLINDADO POR FITA ALUMINIZADA - CM = CLASSIFICAÇÃO DE RETARDANCIA A CHAMA - CAT5E = CATEGORIA DE TRANSMISSÃO ATÉ 100MHZ 24AWG = DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR - 4P = QUANTIDADE DE PARES - INT/EXT = USO INTERNO/EXTERNO LOTE N = NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO - 20AA = ANO DE FABRICAÇÃO - 03447-13-03221 = CÓDIGO ANATEL.</p>																																																																																																																															
12	481328	<p>CABO CAT.5 U/UTP CMX-1 24AWGX4P COR AZUL CAIXA COM 305MT. MARCA EXIGIDA: SOHOPLUS. APLICAÇÃO SUPORTA: ATM-155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000; TPPMD , ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; 10BASE-T , IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR 24AWG; ISOLAMENTO POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL DO ISOLAMENTO DE 0,9MM; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; QUANTIDADE DE PARES 4; NÃO POSSUI CRUZETA; O NÚCLEO DOS QUATRO PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO; CONSTRUÇÃO DO TIPO U/UTP; CÓDIGO DE CORES:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-bottom: 10px;"> <thead> <tr> <th>PAR</th> <th>CONDUTOR "A"</th> <th>CONDUTOR "B"</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">AZUL</td> <td style="text-align: center;">BRANCO / LISTRA AZUL</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: center;">LARANJA</td> <td style="text-align: center;">BRANCO / LISTRA LARANJA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td style="text-align: center;">VERDE</td> <td style="text-align: center;">BRANCO / LISTRA VERDE</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td style="text-align: center;">MARROM</td> <td style="text-align: center;">BRANCO / LISTRA MARROM</td> </tr> </tbody> </table> <p>BLINDAGEM NÃO BLINDADO; CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; COR DO CABO DEVE SER AZUL; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; DIÂMETRO MÍNIMO NOMINAL 4,6MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO.KM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C 93,8 O/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MÁX. @ 1 KHZ 3,3 PF/M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15% O; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO - MÁXIMO 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68%; PERFORMANCE DE TRANSMISSÃO:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-bottom: 10px;"> <thead> <tr> <th>FRE Q</th> <th>IL, DB</th> <th>NEXT, DB</th> <th>PSNEX T, DB</th> <th>ACR, DB</th> <th>PSAC R, DB</th> <th>ACRF, DB</th> <th>PSAC RF, DB</th> <th>RL, DB</th> </tr> <tr> <th>MHZ</th> <th>TIA MÁX</th> <th>TIA MÍN</th> <th>TIA MÍN</th> <th>TIA MÍN</th> <th>TIA MÍN</th> <th>TIA MÍN</th> <th>TIA MÍN</th> <th>TIA MÍN</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td style="text-align: center;">1</td><td style="text-align: center;">2,0</td><td style="text-align: center;">65,3</td><td style="text-align: center;">62,3</td><td style="text-align: center;">63,3</td><td style="text-align: center;">60,3</td><td style="text-align: center;">63,8</td><td style="text-align: center;">60,8</td><td style="text-align: center;">20,0</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">4</td><td style="text-align: center;">4,1</td><td style="text-align: center;">56,3</td><td style="text-align: center;">53,3</td><td style="text-align: center;">52,2</td><td style="text-align: center;">49,2</td><td style="text-align: center;">51,7</td><td style="text-align: center;">48,7</td><td style="text-align: center;">23,1</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">8</td><td style="text-align: center;">5,8</td><td style="text-align: center;">51,8</td><td style="text-align: center;">48,8</td><td style="text-align: center;">46,0</td><td style="text-align: center;">43,0</td><td style="text-align: center;">45,7</td><td style="text-align: center;">42,7</td><td style="text-align: center;">24,5</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">10</td><td style="text-align: center;">6,5</td><td style="text-align: center;">50,3</td><td style="text-align: center;">47,3</td><td style="text-align: center;">43,8</td><td style="text-align: center;">40,8</td><td style="text-align: center;">43,8</td><td style="text-align: center;">40,8</td><td style="text-align: center;">25,0</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">16</td><td style="text-align: center;">8,2</td><td style="text-align: center;">47,3</td><td style="text-align: center;">44,3</td><td style="text-align: center;">39,0</td><td style="text-align: center;">36,0</td><td style="text-align: center;">39,7</td><td style="text-align: center;">36,7</td><td style="text-align: center;">25,0</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">20</td><td style="text-align: center;">9,3</td><td style="text-align: center;">45,8</td><td style="text-align: center;">42,8</td><td style="text-align: center;">36,5</td><td style="text-align: center;">33,5</td><td style="text-align: center;">37,7</td><td style="text-align: center;">34,7</td><td style="text-align: center;">25,0</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">25</td><td style="text-align: center;">10,4</td><td style="text-align: center;">44,3</td><td style="text-align: center;">41,3</td><td style="text-align: center;">33,9</td><td style="text-align: center;">30,9</td><td style="text-align: center;">35,8</td><td style="text-align: center;">32,8</td><td style="text-align: center;">24,3</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">31,25</td><td style="text-align: center;">11,7</td><td style="text-align: center;">42,9</td><td style="text-align: center;">39,9</td><td style="text-align: center;">31,2</td><td style="text-align: center;">28,8</td><td style="text-align: center;">33,9</td><td style="text-align: center;">30,9</td><td style="text-align: center;">23,6</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">62,5</td><td style="text-align: center;">17,0</td><td style="text-align: center;">38,4</td><td style="text-align: center;">35,4</td><td style="text-align: center;">21,4</td><td style="text-align: center;">18,4</td><td style="text-align: center;">27,8</td><td style="text-align: center;">24,8</td><td style="text-align: center;">21,5</td></tr> <tr><td style="text-align: center;">100</td><td style="text-align: center;">22,0</td><td style="text-align: center;">35,3</td><td style="text-align: center;">32,3</td><td style="text-align: center;">13,3</td><td style="text-align: center;">13,3</td><td style="text-align: center;">23,8</td><td style="text-align: center;">20,8</td><td style="text-align: center;">20,1</td></tr> </tbody> </table> <p>SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE</p>	PAR	CONDUTOR "A"	CONDUTOR "B"	1	AZUL	BRANCO / LISTRA AZUL	2	LARANJA	BRANCO / LISTRA LARANJA	3	VERDE	BRANCO / LISTRA VERDE	4	MARROM	BRANCO / LISTRA MARROM	FRE Q	IL, DB	NEXT, DB	PSNEX T, DB	ACR, DB	PSAC R, DB	ACRF, DB	PSAC RF, DB	RL, DB	MHZ	TIA MÁX	TIA MÍN	TIA MÍN	TIA MÍN	TIA MÍN	TIA MÍN	TIA MÍN	TIA MÍN	1	2,0	65,3	62,3	63,3	60,3	63,8	60,8	20,0	4	4,1	56,3	53,3	52,2	49,2	51,7	48,7	23,1	8	5,8	51,8	48,8	46,0	43,0	45,7	42,7	24,5	10	6,5	50,3	47,3	43,8	40,8	43,8	40,8	25,0	16	8,2	47,3	44,3	39,0	36,0	39,7	36,7	25,0	20	9,3	45,8	42,8	36,5	33,5	37,7	34,7	25,0	25	10,4	44,3	41,3	33,9	30,9	35,8	32,8	24,3	31,25	11,7	42,9	39,9	31,2	28,8	33,9	30,9	23,6	62,5	17,0	38,4	35,4	21,4	18,4	27,8	24,8	21,5	100	22,0	35,3	32,3	13,3	13,3	23,8	20,8	20,1	CX 305 METRO	12	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
PAR	CONDUTOR "A"	CONDUTOR "B"																																																																																																																															
1	AZUL	BRANCO / LISTRA AZUL																																																																																																																															
2	LARANJA	BRANCO / LISTRA LARANJA																																																																																																																															
3	VERDE	BRANCO / LISTRA VERDE																																																																																																																															
4	MARROM	BRANCO / LISTRA MARROM																																																																																																																															
FRE Q	IL, DB	NEXT, DB	PSNEX T, DB	ACR, DB	PSAC R, DB	ACRF, DB	PSAC RF, DB	RL, DB																																																																																																																									
MHZ	TIA MÁX	TIA MÍN	TIA MÍN	TIA MÍN	TIA MÍN	TIA MÍN	TIA MÍN	TIA MÍN																																																																																																																									
1	2,0	65,3	62,3	63,3	60,3	63,8	60,8	20,0																																																																																																																									
4	4,1	56,3	53,3	52,2	49,2	51,7	48,7	23,1																																																																																																																									
8	5,8	51,8	48,8	46,0	43,0	45,7	42,7	24,5																																																																																																																									
10	6,5	50,3	47,3	43,8	40,8	43,8	40,8	25,0																																																																																																																									
16	8,2	47,3	44,3	39,0	36,0	39,7	36,7	25,0																																																																																																																									
20	9,3	45,8	42,8	36,5	33,5	37,7	34,7	25,0																																																																																																																									
25	10,4	44,3	41,3	33,9	30,9	35,8	32,8	24,3																																																																																																																									
31,25	11,7	42,9	39,9	31,2	28,8	33,9	30,9	23,6																																																																																																																									
62,5	17,0	38,4	35,4	21,4	18,4	27,8	24,8	21,5																																																																																																																									
100	22,0	35,3	32,3	13,3	13,3	23,8	20,8	20,1																																																																																																																									

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; LINK PERMANENTE DE ATÉ 90M; CANAL DE ATÉ 2 CONEXÕES - 100M; MPTL DE ATÉ 90M; ROHS CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705; O CABO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL 00036-08-00256; O CABO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE PADRÕES DE GRAVAÇÃO: SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P NBR 14703 - ROHS COMPLIANT - CMX 60°C - VERIFIED TO TIA-568.2-D CAT.5E ANATEL 00036-08-00256 - YAAMDDHMM {1}M SENDO: YAAMDDHMM - Y: PROCESSO DE FABRICAÇÃO, AA: ANO, MM: MÊS, DD: DIA, HH: HORA, MM: MINUTO - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO				
13	485253	CABO DE FORÇA 1,8MT 3X0,75MM PADRÃO NBR 14136	un	86	R\$ 24,00	R\$ 2.064,00
14	485242	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 UTP 20 CENTIMETROS. PATCH CORD TAMANHO 20CM 100% COBRE CAT6; CABO DO TIPO FLEXIVEL COM BITOLA 23AWG COR AZUL 100% COBRE 4 PARES TRAÇADO PADRÃO DE MONTAGEM EIA/TIA 568A; CAPA DO CONECTOR DO TIPO INJETADA BOOT SNAP IN NA MESMA COR DO CABO; O CABO DEVE POSSUIR A CERTIFICAÇÃO FLUKE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ROHS. *NÃO SERÃO ACEITOS CABO EM ALUMINIO COBREADO E NEM CABOS SOLIDOS, SOMENTE PATCH CORD COM CABO FLEXIVEL; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	421	R\$ 27,60	R\$ 11.619,60
15	485243	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 UTP 30 CENTÍMETROS. PATCH CORD TAMANHO 30CM 100% COBRE CAT6. CABO DO TIPO FLEXIVEL COM BITOLA 23AWG COR AZUL 100% COBRE 4 PARES TRAÇADO PADRÃO DE MONTAGEM EIA/TIA 568A; CAPA DO CONECTOR DO TIPO INJETADA BOOT SNAP IN NA MESMA COR DO CABO; O CABO DEVE POSSUIR A CERTIFICAÇÃO FLUKE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ROHS. NÃO SERÃO ACEITOS CABO EM ALUMINIO COBREADO E NEM CABOS SOLIDOS, SOMENTE PATCH CORD COM CABO FLEXIVEL; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	421	R\$ 32,00	R\$ 13.472,00
16	485238	CABO EXTENSOR USB 3.0 3 METROS MACHO-FÊMEA	un	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
17	485237	CABO EXTENSOR USB 3.0 AM/AF 1.5M, PRETO	un	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
18	485265	CABO HDMI 2.0 PREMIUM ULTRA HD 4K@50/60 3D 5 METROS. CABO HDMI DE 5 METROS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; RESOLUÇÕES ATÉ 4K @50/60HZ (2160P); 32 CANAIS DE ÁUDIO; FREQUÊNCIA 1536KHZ; ENTREGA SIMULTÂNEA DE FLUXOS DE VÍDEO DUPLOS PARA VÁRIOS USUÁRIOS NA MESMA TELA; ENTREGA SIMULTÂNEA DE ÁUDIO MULTI-STREAM; SUPORTE PARA ÂNGULO TEATRAL 21:9; SINCRONIZAÇÃO DINÂMICA DE FLUXOS DE VÍDEO E ÁUDIO; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 18 GBPS; CONECTORES BANHADOS A OURO 24K; CAPA EXTERNA MOLDADA EM PVC COR PRETO; CABO COM DUPLA BLINDAGEM ALUMÍNIO E COBRE ESTANHADO, 100%, 28AWG; FIO FLEXIVEL; COMPATÍVEL COM TODAS AS MÍDIAS EXISTENTES COM SAÍDA HDMI COM MODELOS COMO HDTV, HOME THEATER, VÍDEO GAMES, PS5, XBOX, PROJETER, PLASMA, LCD, LED, DVD, RECEIVER BOX, TELÕES, BLUE-RAY; COMPATIBILIDADE COM VERSÕES HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3B E TODOS OS PADRÕES HDMI ANTERIORES; RESOLUÇÃO DE VÍDEO SUPTADOS 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P E 2160P - 4K @60HZ; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 18 GBPS À 600MHZ.	un	31	R\$ 36,00	R\$ 1.116,00
19	485264	CABO HDMI 2.0 ULTRA HD 4K@50/60 3D 10 METROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: RESOLUÇÕES ATÉ 4K @50/60HZ (2160P); 32 CANAIS DE ÁUDIO; 1536KHZ FREQUÊNCIA DE ÁUDIO; ENTREGA SIMULTÂNEA DE FLUXOS DE VÍDEO DUPLOS PARA VÁRIOS USUÁRIOS NA MESMA TELA; ENTREGA SIMULTÂNEA DE ÁUDIO MULTI-STREAM; SUPORTE PARA ÂNGULO TEATRAL 21:9; SINCRONIZAÇÃO DINÂMICA DE FLUXOS DE VÍDEO E ÁUDIO; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 18 GBPS; CONECTORES BANHADOS A OURO 24K; CAPA EXTERNA MOLDADAS EM PVC COR PRETO; CABO COM DUPLA BLINDAGEM, ALUMÍNIO E COBRE ESTANHADO, 100%, 28AWG - FIO FLEXIVEL; METRAGEM DE 10 METROS; COMPATÍVEL COM TODAS AS MÍDIAS EXISTENTES COM SAÍDA HDMI MODELOS COMO HDTV, HOME THEATER, VÍDEO GAMES.	un	24	R\$ 42,33	R\$ 1.015,92



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		PS5, XBOX, PROJETO, PLASMA, LCD, LED, DVD, RECEIVER BOX, TELÕES, BLUE-RAY; COMPATIBILIDADE VERSÕES HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3B E TODOS OS PADRÕES HDMI ANTERIORES; RESOLUÇÃO DE VÍDEO SUPOSTAS: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P E 2160P - 4K @60HZ; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 18 GBPS À 600MHZ.				
21	485252	CABO VGA MACHO-MACHO COM FILTRO 1,8 METROS	un	97	R\$ 46,00	R\$ 4.462,00
22	487557	CARREGADOR DELL - 65 WATTS (CONECTOR 4.5MM) 19.5V 3.34A COM CABO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BRASILEIRO - ORIGINAL DELL	un	48	R\$ 275,00	R\$ 13.200,00
23	487556	CARREGADOR DELL - 90 WATTS (CONECTOR 4.5MM) 19.5V 4.62A COM CABO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BRASILEIRO - ORIGINAL DELL	un	28	R\$ 355,00	R\$ 9.940,00
24	485260	CONECTOR FEMEA MULTILAN CAT.6 TIPO KEYSTONE JACK. O TIPO DO PRODUTO CONECTOR FÊMEA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK O PADRÃO ROHS COMPLIANT COMPATÍVEL COM FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE PUNCH DOWN; PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES INTERNAS; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO COM ICONES DE IDENTIFICAÇÃO; POSSIBILITAR A INSERÇÃO DO CABO EM UMA ANGULAÇÃO DE 180° E 90° GRAUS; COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ-11; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO IDC; GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DO CONECTOR LOCALIZADA NA FACE FRONTAL DO MESMO E GRAVAÇÃO DA MARCA/LOGO PRODUTO EM SUA PARTE SUPERIOR; INDICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO NO CORPO DO CONECTOR; CONECTOR DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR BRANCO; INDICAÇÃO DOS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONEXÃO TRASEIRA DO TIPO IDC 110 COM 08 POSIÇÕES CONTATOS EM BRONZE FÓSFORO ESTANHADO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) e níquel; SENDO COMPATÍVEL COM CABOS DE MEDIDAS ENTRE 22 E 26 AWG; FABRICAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; COMPATÍVEL COM CABOS U/UTP CATEGORIA 6; CAPACIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO =750 RJ45 e =200 RJ11 =200 no bloco IDC; FORÇA DE RETENÇÃO DE NO MÍNIMO 133N; RESISTÊNCIA DO CONTATO DE 20mΩ; RESISTÊNCIA DC DE 0,2Ω; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DE 500MΩ; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA DE 1000V RMS, 60HZ, 1MIN; PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES ETL VERIFIED; ETL CANAL 4 CONEXÕES; UL LISTED E173971; ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI/TIA 568.2-D, ISO/IEC 11081, EM 50173-1, IEC 60603-7, ECC PARTE 68, NBR 14565, IEEE 802.3BT POE++ /. MARCA EXIGIDA: FURUKAWA. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	454	R\$ 75,00	R\$ 34.050,00
25	485248	CONECTOR MACHO RJ-45 SOHOPLUS CAT.5 E, PADRÃO ROHS COMPLIANT PACOTE COM 50 UND. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO: TIPO DO PRODUTO PLUG RJ-45 - PADRÃO ROHSCOMPLIANT CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS /ALTURA 8,0MM / LARGURA 11,7MM / PROFUNDIDADE 21,5MM/PESO 0,002KG / COR TRANSPARENTE / TIPO DE CONECTOR RJ-45 TIPO DE CABO U/UTP DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54 µM) DE NÍQUEL (NÃO PODERÁ CONTER ALUMÍNIO) - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 - TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 20°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C - NORMAS APLICÁVEIS E CERTIFICAÇÕES - NORMA - EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS - ISO/IEC 11801 - NBR 14565 - FCC 68.5 - CERTIFICAÇÃO - UL E173971 -ISO9001/ISO14001 416253. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA EXIGIDA: SOHOPLUS. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS CONECTORES EM ALUMÍNIO COBREADO, SOMENTE CONECTORES COM GARRAS 100% COBRE. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	296	R\$ 114,00	R\$ 33.744,00
26	485250	CONVERSOR DISPLAYPORT PARA VGA	un	32	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
27	485249	CONVERSOR HDMI MACHO PARA VGA	un	32	R\$ 47,50	R\$ 1.520,00
28	476271	DISPLAY PARA RELÓGIO PONTO HENRY PRISMA ADV	un	16	R\$ 245,00	R\$ 3.920,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



29	485266	EXTENSOR (PAR) HDMI PARA RJ45 CAT5E/CAT6 1080P FULL HD PARA DISTÂNCIAS DE ATÉ 60M. COM ALIMENTAÇÃO EXTERNA, INTERFACE DE CONEXÃO PADRÃO RJ45 COM SUPORTE PARA CABOS LAN U/UTP CATEGORIA 5 OU 6 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES: HDMI 1.3 HDCP 1.2; RELÓGIO MÁXIMO DE PIXELS: 165 MHZ; RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 60HZ 3D; CONECTOR DO TIPO HDMIA; IMPEDÂNCIA DE 100; INTERFACE RJ45; ALCANCE DE TRANSMISSÃO NO CABO CAT6 DE ATÉ 60 METROS; FONTE DE ENERGIA DC 5V BIVOLT AUTOMÁTICO; DISSIPACÃO DE ENERGIA: DE 3W; A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM: 02 EXTENSOR HD (PAR) E 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	24	R\$ 164,00	R\$ 3.936,00
30	455364	FITA PARA ROTULADORA BROTHER TZE-S231 8MT PRETO SOBRE BRANCO 12MM	un	14	R\$ 99,80	R\$ 1.397,20
31	481383	FONE DE OUVIDO DO TIPO HEADSET COM FIO USB, COM ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL E GIRATÓRIO COM ALMOFADAS DE COURO SINTÉTICO EM AMBOS OS LADOS; ÁUDIO COM QUALIDADE DIGITAL; O MICROFONE DEVE POSSUIR HASTE RÍGIDA INSTALADA DO LADO ESQUERDO; CONTROLE INTEGRADO NO FIO, PERMITINDO CONTROLAR DE VOLUME E MUDO EM LINHA COM INDICADOR EM LED DE MUDO; DRIVERS DE ÁUDIO DE 30 MM COM AJUSTE; CONEXÃO USB-A DO TIPO PLUG-AND- PLAY; MICROFONE ROTATIVO COM CANCELAMENTO DE RÚIDO; MICROFONE DO TIPO BIDIRECIONAL; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 32 OHM; SENSIBILIDADE (HEADPHONE) DE 94 DBV/PA +/- 3 DB; SENSIBILIDADE (MICROFONE) DE -17 DBV/PA +/- 4 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET) DE 20 HZ - 20 KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE) DE 100HZ - 10 KHZ; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 190 CENTÍMETROS; O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO NA COR PRETO; O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MACOS OU CHROME OS; PESO MÁXIMO DO HEADSET DE 0,197KG. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	19	R\$ 132,90	R\$ 2.525,10
32	487959	FONE DE OUVIDO: TIPO OVEREAR PARA PRODUÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO, COM DRIVERS DE 50 MM, MICROFONE FLIP-UP COM FUNÇÃO DE MUTE AO ERGUER, CONEXÃO POR CABO (INCLUI 3,5 MM + USB), CONTROLE DE VOLUME / BALANCEAMENTO INTEGRADO, CONTROLE DE RUIDOS: ISOLAMENTO DE SOM, COMPATÍVEL COM COMPUTADOR, DESIGN ERGONÔMICO INDICADO PARA USO PROLONGADO. GARANTIA DE 1 ANO.	un	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
33	467422	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W BIVOLT AUTOMÁTICO, PFC ATIVO BOX C/CABO, E BOTÃO LIGA/DESLIGA ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO ATX: 12V; - VENTILADOR: 12 CM; - POTÊNCIA: 350W; - FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0A 50 °C; - EFICIÊNCIA MÍNIMA: 73% ; - CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1 - CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; - CONECTOR IDE: 2; - CONECTOR SATA: 2; - ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; - PFC ATIVO; - PROTEÇÃO DE NYLON NOS CABOS (SLEEVE): NÃO; - DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 140 X 85 X 150 MM;	un	55	R\$ 178,35	R\$ 9.809,25
34	7453	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 550W PARA COMPUTADOR BIVOLT CHAVEADA (BOTÃO LIGA/DESLIGA), EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80% POTÊNCIA MÍNIMA W (REAL): 550W - TIPO: ATXPINOS. FONTE: 24TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V/220VPFC ATIVO: SIM80 PLUS: SIM VENTILADOR: 120MM DE ROLAMENTO SLEEVECOR: PRETO TIPO: ATX BOTÃO LIGA/DESLIGA: SIM TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V/220V AUTOMÁTICO BARRAMENTO ÚNICO DE +12 V PFC ATIVO: SIM FAIXA DE FREQUÊNCIA: 50 - 60 HZ CONECTORES (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS):- 1 X 24 PINOS ATX- 1 X 4 +4 PIN EPS12V- 2 X 6 +2 PIN PCI-E- 6 X SATA- 3 X MOLEX. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA DE 1 ANO (MODELO EVGA/CORSAIR/COOLER MASTER) IGUAL OU SUPERIOR – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	47	R\$ 355,00	R\$ 16.685,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



35	487606	FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 48V 10A 110/220V O PRODUTO DEVERA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONVERTE DE 110/127V OU 220V DE CORRENTE ALTERNADA UTILIZADO EM TOMADAS RESIDENCIAIS PARA 48V EM CORRENTE CONTINUA; SAÍDA ESTABILIZADA; PROTEÇÃO CONTRA TEMPERATURA, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA E FILTROS CONTRA INTERFERÊNCIAS; POTÊNCIA DE 480W; TENSÃO DE ENTRADA: 110/127V OU 220V(CHAVE SELETORA); TENSÃO DE SAÍDA DE 48V; COM AJUSTE FINO DE 34.6 ~ 55.5V; CORRENTE MÍNIMA DE 10A; CONEXÕES DE SAÍDA: 3; FONTE CHAVEADA 100% ELETRÔNICA; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO;	un	8	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00
36	476269	FONTE UNIVERSAL 7.8 PARA RELÓGIO PONTO PRISMA SUPER FACIL	un	20	R\$ 71,37	R\$ 1.427,40
37	485262	HD 16TB, 3.5, NAS, CACHE 512MB, 7200 RPM, SATA DISCO RIGIDO HD WD161KFGX COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE FORMATADA DE 16 TB, TECNOLOGIA NAS TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO DO TIPO CMR, INTERFACE SATA DE 6 GB/S, FORMATO 3,5 POLEGADAS, NCQ: SIM, FORMATO AVANÇADO (AF): SIM, CUMPRE AS NORMAS ROHS5: SIM, DESEMPENHO: VELOCIDADE DA INTERFACE (MÁX): 6 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA INTERNA: 259 MB/S, CACHE (MB): 512, RPM: 7200; CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS: CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 600.000, ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <10 EM 10^14, MTBF MINIMO (HORAS): 1.000.000, CARGA DE TRABALHO NOMINAL (TB/ANO): 300; ESPECIFICAÇÕES DE AMBIENTE: MODO EM OPERAÇÃO: 0 A 65, FORA DE OPERAÇÃO: -40 A 70, CHOQUE (GS): FUNCIONAMENTO (2 MS, LEITURA/GRAVAÇÃO): 30, OPERACIONAL (2 MS, LEITURA): 50, FORA DE OPERAÇÃO (2 MS): 250; ACÚSTICA (DBA): QUANDO OCIOSO: 20, QUANDO EM SEEK (MÉDIA): 36; PESO (LB/KG, ± 10%): 1,52/0,69; GARANTIA MINIMA: 60 MESES; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	12	R\$ 5.040,00	R\$ 60.480,00
38	487558	HD 4TB SATA 3 64MB 5400RPM 3,5 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: COMPATIBILIDADE COM FORMATO DESKTOP DE 3,5"; CAPACIDADE TOTAL DE 4TB; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5400RPM INTELLIPOWER; INTERFACE DO TIPO SATA 6GB/S; CARGA E DESCARGA DE CICLOS DE 300.000 MÍNIMO; DIMENSÃO: DO PRODUTO 147 X 101.6 X 25.4MM; CACHÊ MÍNIMO DE 64MB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 MB/S; DISSIPACÃO DE ENERGIA LEITURA E GRAVAÇÃO DE 5.10 WATTS, INATIVO DE 4.50 WATTS; STANDBY DE 0,50 WATTS; TEMPERATURA QUANDO EM OPERACIONAL -0° ~ 65° C E FORA DE OPERAÇÃO -40° ~ 70° C; ACÚSTICA EM MODO IDLE 25 DBA E MODO DE BUSCA: 26 DBA; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	15	R\$ 1.490,00	R\$ 22.350,00
39	485362	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO PHILIPS PACOTE COM 100 UNIDADES	CJ	132	R\$ 180,00	R\$ 23.760,00
40	488439	LEITOR BIOMÉTRICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR ÓPTICO DE IMPRESSÃO DIGITAL (TECNOLOGIA CMOS OU EQUIVALENTE); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI; ÁREA MÍNIMA DE CAPTURA APROXIMADA DE 16 MM X 24 MM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMAGEM DE 320 X 480 PIXELS; CAPTURA EM ESCALA DE CINZA (MÍNIMO 8 BITS – 256 NÍVEIS DE CINZA); TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE DEDO VIVO (LIVENESS DETECTION – LFD); PRECISÃO BIOMÉTRICA COM TAXA MÁXIMA DE FALSA ACEITAÇÃO (FAR) DE ATÉ 0,000001 E FALSA REJEIÇÃO (FRR) DE ATÉ 0,001; INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, PLUG AND PLAY; ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA; CABO USB COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETROSTÁTICA (ESD) MÍNIMA DE 8 KV; FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA ENTRE -10°C E +55°C; CONFORMIDADE COM PADRÃO FIPS 201 / PIV; CERTIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM NORMAS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EX.: FCC, CE, ROHS OU EQUIVALENTES); COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (VERSÕES 7 OU SUPERIORES) E LINUX; POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO GRAVADO EM HARDWARE. REQUISITO DE COMPATIBILIDADE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA ATUALMENTE UTILIZADO PELO ÓRGÃO (RS DATA).	un	16	R\$ 730,80	R\$ 11.692,80

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



41	7469	LIMPA CONTATO ELETRONICO 300 ML	un	41	R\$ 23,00	R\$ 943,00
42	485245	MEMÓRIA DE 8GB DIMM DDR4 2666MHZ 1,2V PARA DESKTOP DDR4, 2666MHZ, NON-ECC, CL17, X8, 1.2V, UNBUFFERED, DIMM, 288-PIN MODELO DE REFERENCIA (KINGSTON/ADATA/CRUCIAL) IGUAL OU SUPERIOR - APRESENTAR FOLDER.	un	91	R\$ 255,00	R\$ 23.205,00
43	485246	MEMÓRIA DE 8GB DIMM DDR4 2666MHZ 1,2V PARA NOTEBOOK DDR4, 2666MHZ, NON-ECC, CL19, X8, 1.2V, SO-DIMM, 260-PIN MODELO DE REFERENCIA (ADATA/CRUCIAL/KINGSTON) IGUAL OU SUPERIOR - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	56	R\$ 290,00	R\$ 16.240,00
44	487607	MEMÓRIA RAM 8GB PARA NOTEBOOK, 4800MHZ, DDR5, CL38 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: MÓDULO DE MEMÓRIA 8GB DDR5-4800 PARA NOTEBOOK; PERFIL XMP DDR5-4800 CL38-38-38 A 1.1V; ALIMENTAÇÃO VDD = 1,1 V TÍPICA; VDDQ = 1,1 V TÍPICO; VPP = 1,8 V TÍPICO; VDDSPD = 1,8 V A 2,0 V; ECC ON-DIE; ALTURA: 34,9 MM, COM DISSIPADOR DE CALOR; CL (DDI) 38 CICLOS; TEMPO DE CICLO DE LINHA (TRC _{MIN}): 48NS (MIN.); TAXA DE ATUALIZAÇÃO / TEMPO DE COMANDO (TRFC _{MIN}): 295NS (MIN.); TEMPO DE LINHA ATIVA (TRAS _{MIN}): 29,12NS (MIN.); CLASSIFICAÇÃO UL 94 V-0; TEMPERATURA QUANDO EM OPERAÇÃO 0°C A +85°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -55°C A +100°C; MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON/ADATA/PATRIOT (IGUAL OU EQUIVALENTE) APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	90	R\$ 330,00	R\$ 29.700,00
45	487559	MEMÓRIA RAM 16GB, 5200MHZ, DDR5, CL40 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: MÓDULOS DE MEMÓRIA DE 16GB; FREQUÊNCIAS DE 5200MHZ; LATÊNCIAS CL40; TENSÃO DE 1.25V; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 85°C; COMPATIBILIDADE COM INTEL XMP; MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON/ADATA/PATRIOT (IGUAL OU EQUIVALENTE) APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	33	R\$ 720,00	R\$ 23.760,00
46	476272	MODULO BIOMETRICO SFM 5020 4M PARA RELÓGIO PONTO HEXA	un	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
47	467425	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1000 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3- CABO RETRÁTIL: NÃO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (GENIUS/LOGITECH/HP/C3TECH) IGUAL OU SUPERIOR	un	193	R\$ 49,00	R\$ 9.457,00
48	477049	PATCH CORD U/UTP CAT.6 1.5MT AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; CERTIFICADO ANATEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS; TIPO DE CABO U/UTP CAT.6; DIÂMETRO NOMINAL 5,5 MM; TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL94V-2; QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG; MATERIAL DO CONTATO; ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) - 10°C A +60°C; QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO = 750 RJ-45; RESISTÊNCIA MÁXIMA DO CONDUTOR (Ω/km) 93,8 Ω/km; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15%Ω; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 66 %; CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07- 0256 (CABO DE MANOBRA); NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 - MARCAS DE REFERENCIA: FURUKAWA, SOHOPLUS, LEGRAND, HELLERMANN, AMP (IGUAL OU SUPERIOR)	un	101	R\$ 47,85	R\$ 4.832,85

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



49	477050	PATCH CORD U/UTP CAT.6 2.5MT AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VIDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; CERTIFICADO ANATEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS; TIPO DE CABO U/UTP CAT.6; DIÂMETRO NOMINAL 5,5 MM; TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPOSTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2; QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG; MATERIAL DO CONTATO; ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) - 10°C A +60°C; QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO = 750 RJ-45; RESISTÊNCIA MÁXIMA DO CONDUTOR (O/km) 93,8 O/km; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15%Ω; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 66%; CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07- 0256 (CABO DE MANOBRA); NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 - MARCAS DE REFERENCIA: FURUKAWA, SOHOPLUS, LEGRAND, HELLERMANN, AMP (IGUAL OU SUPERIOR).	un	77	R\$ 48,13	R\$ 3.706,01
50	487553	PATCH PANEL DESCARREGADO BLINDADO RETO COM 24 PORTAS 1U 19 POLEGADAS; ESPECIFICAÇÃO: COMPATÍVEL COM CONECTORES CAT.5E, CAT.6, U/UTP PADRÃO KEYSTONE-CONFECCIONADO EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE A RISCOS NA COR PRETA; APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-310E; TODAS AS POSIÇÕES SÃO NUMERADAS PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DAS CONEXÕES; COR: PRETO; TIPO DA PINTURA: EPOXI; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5 MM; QUANTIDADE DE POSIÇÕES: 24 PORTAS DESCARREGADAS; INSTALAÇÃO: DIRETA EM RACKS DE 19 POLEGADAS; DEVE DE ACORDO COM AS NORMAS: ANSI/TIA-569-D TELECOMMUNICATIONS PATHWAYS AND SPACES, EIA-ECA-310-E CABINETS, RACKS, PANELS, AND ASSOCIATED EQUIPMENT – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	29	R\$ 314,70	R\$ 9.126,30
51	485244	PLACA ADAPTADOR SEM FIO VELOCIDADE ATÉ 2400MBPS PCI-E COM BLUETOOTH INTEGRADO CHIPSET INTEL AX210. WI-FI COM BLUETOOTH VERSÃO MÍNIMA 5.2; IEEE PADRÃO: 802.11AX/AC/A/B/G/N; TRI-BAND: 2.4GHZ300MBPS/5GHZ-2400MBPS/6GHZ-2400MBPS MU-MIMO; COMPATIBILIDADE COM: PCI EXPRESS (SLOT PCI-E 1X/4X/16X); DEVE POSSUIR DISSIPADOR DE CALOR ANTENAS DE ALTO GANHO 6DBI; FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR DOWNLOAD DO DRIVER; PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE ESPELHO PARA ADAPTAÇÃO EM GABINETES DO TIPO SFF A CABO PARA CONEXÃO USB INTERNA PARA FUNCIONAMENTO DO BLUETOOTH. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	65	R\$ 348,40	R\$ 22.646,00
52	476270	PLACA EXTENSORA PRISMA ADV HENRY	un	11	R\$ 240,50	R\$ 2.645,50
53	487604	PLACA-MÃE SOQUETE LGA 1700 MATX, DDR5, WIFI INTEGRADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: DEVERÁ SUPOSTAR PROCESSADORES INTEL CORE DE 14ª/13ª/12ª GERAÇÕES; VRM DIGITAL HÍBRIDA DE 6+2+1 FASES; MEMÓRIA PADRÃO DDR5 DE CANAL DUPLO COM SUPORTE PARA MÓDULO DE MEMÓRIA XMP DE 2 * DIMMS; ARMAZENAMENTO: 2 CONECTORES PCIE 4.0 X4 M.2; EZ-LATCH SLOT PCIE 4.0X16 COM DESIGN DE LIBERAÇÃO RÁPIDA; REDES RÁPIDAS: LAN DE 2,5 GBE E WI-FI 802.11AC; CONECTIVIDADE ESTENDIDA USB-C TRASEIRO 5 GB/S, DP, HDMI, D-SUB; VENTILADOR INTELIGENTE COM VÁRIOS SENSORES DE TEMPERATURA, CONECTORES DE VENTILADOR HÍBRIDOS COM FAN STOP; Q-FLASH PLUS PARA ATUALIZAÇÃO DE BIOS SEM INSTALAR A CPU, MEMÓRIA E PLACA GRÁFICA; CPU PADRÃO SOQUETE LGA1700: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 14ª, 13ª E 12ª GERAÇÕES; DEVERÁ POSSUIR CHIPSET INTEL B760 EXPRESS; MÓDULO PARA CONEXÃO DE MEMÓRIA PADRÃO DDR5 8000(OC) /7800(OC) /7600(OC) /7400(OC) /7200(OC) /7000(OC)	un	11	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



	<p>/6800(OC) /6600(OC) / 6400(OC) / 6200(OC) / 6000(OC) / 5800(OC) / 5600(OC) / 5400(OC) / 5200(OC) / 4800 / 4000 MÓDULOS DE MEMÓRIA MT/S; 2 SOQUETES DIMM DDR5 COM SUPORTE PARA ATÉ 96 GB (CAPACIDADE DIMM ÚNICA DE 48 GB) DE MEMÓRIA DO SISTEMA; ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO; SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8/2RX8 SEM BUFFER ECC (OPERAR EM MODO NÃO ECC); SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8/2RX8/1RX16 NÃO-ECC SEM BUFFER; SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA EXTREME MEMORY PROFILE (XMP); GRÁFICOS A BORDO SUPORTE PARA PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - INTEL HD GRAPHICS; 1 X PORTA D-SUB COM UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200@60 HZ; 1 X PORTA HDMI COM UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160@60 HZ; SUPORTE PARA VERSÃO HDMI 2.1 E HDCP 2.3; PORTAS NATIVAS COMPATÍVEIS COM HDMI 2.1 TMDS; 1 X DISPLAYPORT, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2304@60 HZ; SUPORTE PARA VERSÃO DISPLAYPORT 1.2 E HDCP 2.3; SUPORTAR ATÉ 3 MONITORES AO MESMO TEMPO; CODEC DE ÁUDIO REALTEK; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO 2/4/5.1/7.1 CANAIS; SUPORTE PARA SAÍDA S/PDIF; LAN COM CHIP LAN REALTEK 2,5 GBE (2,5 GBPS/1 GBPS/100 MBPS); MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO WIRELESS-AC 9461 WIFI 802.11A, B, G, N, AC, COM SUPORTE PARA BANDA DUPLA DE 2,4/5 GHZ; BLUETOOTH 5.1; SUPORTE PARA PADRÃO SEM FIO 11AC E TAXA DE DADOS DE ATÉ 433 GBPS; SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, COMPATÍVEL COM PCIE 4.0 E RODANDO EM X16; (O SLOT PCIEX16 SÓ PODE SUPORTAR UMA PLACA GRÁFICA OU UM SSD NVME); 1 X SLOT PCI EXPRESS X1, SUPORTANDO PCIE 3.0 E RODANDO EM X1; 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, SUPORTE SSD TIPO 2280 PCIE 4.0 X4/X2) (M2A_CPU); 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, SUPORTE SSD TIPO 2280 PCIE 4.0 X4/X2) (M2P_SB); 4 X CONECTORES SATA 6 GB/S; SUPORTE A RAID 0, RAID 1, RAID 5 E RAID 10 PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO SATA; 1 PORTA USB TYPE-C NO PAINEL TRASEIRO, COM SUPORTE PARA USB 3.2 GEN 1; 5 PORTAS USB 3.2 GEN 1 (3 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO); 2 PORTAS USB 2.0/1.1 NO PAINEL TRASEIRO; HUBS USB 2.0 4 PORTAS USB 2.0/1.1 DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB INTERNOS; 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS, 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS, 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU, 3X CONECTORES DE VENTILADOR DO SISTEMA, 2X CABEÇALHOS DE FAIXA DE LED ENDEREÇÁVEIS, 1X CABEÇALHO DE FAIXA LED RGB, 2X CONECTORES M.2 SOQUETE 3, 4X CONECTORES SATA 6 GB/S, 1X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL, 1X CABEÇALHO DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, 1X CABEÇALHO DE SAÍDA S/PDIF, 1X CONECTOR USB 3.2 GEN 1, 2X CONECTORES USB 2.0/1.1, 1X CABEÇALHO TRUSTED PLATFORM MODULE (SOMENTE PARA O MÓDULO GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0), 1X CABEÇALHO DE PORTA SERIAL, 1X BOTÃO Q-FLASH PLUS, 1X JUMPER DE REDEFINIÇÃO, 1X JUMPER CMOS CLEAR, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 2 PORTAS USB 2.0/1.1, 1 X PORTA DE TECLADO/MOUSE PS/2, 2 X CONECTORES DE ANTENA SMA (1T1R), 1 X PORTA D-SUB, 1 X PORTA HDMI, 1 X PORTA DE EXIBIÇÃO, 3 PORTAS USB 3.2 GERAÇÃO 1, 1 X PORTA USB TYPE-C , COM SUPORTE PARA USB 3.2 GEN 1, 1 PORTA RJ-45, 3 X TOMADAS DE ÁUDIO, CHIP CONTROLADOR DE E/S ITE, MONITORAMENTO H/W: DETECÇÃO DE TENSÃO, DETECÇÃO DE TEMPERATURA, DETECÇÃO DE VELOCIDADE DO VENTILADOR, DETECÇÃO DE TAXA DE FLUXO DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA, AVISO DE FALHA DO VENTILADOR, CONTROLE DE VELOCIDADE DO VENTILADOR, BIOS 1X FLASH DE 128 MBITS, BIOS UEFI AMI LICENCIADO, PNP 1.0A, DMI 2.7, WFM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0, SUPORTE CONTROL CENTER (GCC), SUPORTE PARA Q FLASH, SUPORTE PARA Q-FLASH PLUS, NORTON INTERNET SECURITY (VERSÃO OEM), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LARGURA DE BANDA LAN, SISTEMA OPERACIONAL: SUPORTE PARA WINDOWS 11 DE 64 BITS E SUPORTE PARA WINDOWS 10 DE 64 BITS; FORMATO DA PLACA DEVERÁ SER MICRO ATX; APRESENTAR FOLDER</p>				
--	---	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinam/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		DO PRODUTO.				
54	487605	PROCESSADOR INTEL CORE I5 14400, 14ª GERAÇÃO 3.5 GHZ, 4.7 GHZ TURBO, CACHE 20MB, LGA1700 (BOX) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: PROCESSADOR INTEL CORE I5-14400 14ª GERAÇÃO LGA 1700 2,5GHZ CACHE 20MB BOX; SOCKET PADRÃO LGA 1700 14ª GERAÇÃO, NÚMERO DE NÚCLEOS: 10, NUMERO DE THREADS: 16, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA DE 4.7 GHZ, FREQUÊNCIA BASE DO EFFICIENT-CORE DE 3.5 GHZ, CACHE DE 20MB, POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR 65 W, ENERGIA TURBO MÁXIMA DE 148 W; TDP DE 24; TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA) 192 GB; TIPOS DE MEMÓRIA UP TO DDR5 4800 MT/S UP TO DDR4 3200 MT/S; NUMERO MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2; LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 89.6 GB/S; COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC: SIM; GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 730; FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 300 GHZ; MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.4 GHZ; SAÍDA GRÁFICA: EDP 1.4B DP 1.4A HDMI 2.1; UNIDADES DE EXECUÇÃO: 32; RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI): 4096 X 2160 @ 60HZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP): 7680 X 4320 @ 60HZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA): 5120 X 3200 @ 120HZ; SUPORTE PARA DIRECTX: 12; SUPORTE PARA OPENGL: 4.5; SUPORTE A OPENCL: 3; MECANISMOS DE CODEC MULTIFORMATOS: 2; INTEL QUICK SYNC VIDEO: SIM; TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO INTEL CLEAR VIDEO: SIM; Nº DE MONITORES ACEITOS: 4; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	10	R\$ 2.190,00	R\$ 21.900,00
55	455403	REGUA DE TOMADA - 08 TOMADAS 10A METÁLICA 1U 19" COR PRETA , COM DISJUNTOR, POSSUI TOMADAS 2P T 250V/10A INJETADAS, TENSAO DE ENTRADAAC 110/220 DESCRIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA NBR 14136:2012; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 0,9MM. TENSÃO DE ENTRADA (AC) : 110/220 VOLTS. CABO DE ALIMENTAÇÃO: 3X1,5MM² COM 1,5M DE COMPRIMENTO; POSSUI TOMADAS 2P + T 250V 10A INJETADAS; OPÇÃO DE FORNECIMENTO COM 8 TOMADAS; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 (BEGE) OU PRETO. PROFUNDIDADE 45MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 484MM, LARGURA DE 44MM(1U)	un	49	R\$ 129,97	R\$ 6.368,53
56	485261	SPIRAL TUBE ½" (12.7MM) 2 METROS, COR PRETO. ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS SPIRAL TUBE DE ½". FABRICADO EM POLIETILENO GRAU DE FLAMABILIDADE UL94 HB. O PRODUTO DEVE SER OFERTADO EM EMBALAGEM TIPO BLISTER CONTENDO UM SPIRAL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	un	145	R\$ 30,00	R\$ 4.350,00
57	485239	SSD CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB INTERFACE SATA III 6GB/S , VELOCIDADE DE LEITURA DE 545MB/S E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 430MB/S; MTBF DE 1,0 MILHÃO DE HORAS; RESISTENCIA A CHOQUES: 1.500 G COM MEIO CICLO DE 0,5 MSEC; DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, MOROCCO, RCM, UKCA; DEVE POSSUIR CACHE SLC; MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON, WESTERN DIGITAL, ADATA - IGUAL OU SUPERIOR. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	121	R\$ 250,00	R\$ 30.250,00
58	485232	SSD INTEL D3-S4510 SERIES 960GB, 2.5IN SATA 6GB/S, 3D2, TLC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 960 GB TIPO: 3D NAND TLC USO SERVIDOR / EMPRESA FATOR DE FORMA: 2.5 7MM: INTERFACE:SATA 3.0 6GB/S DESEMPENHO: LEITURA SEQUENCIAL (ATÉ) 560 MB / S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL (ATÉ) 510 MB / S LEITURA ALEATÓRIA (100% SPAN) 95000 IOPS ESCRITA ALEATÓRIA (100% SPAN) 36000 IOPS LATÊNCIA - LEIA 36 µS LATÊNCIA - ESCRIVA 37 µS CONFIABILIDADE: VIBRAÇÃO - OPERANDO -2.17 GRMS VIBRAÇÃO - NÃO OPERACIONAL -3.13 GRMS CHOQUE (OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL) 1000 G / 0,5 MS FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL - 0 ° C A 70 ° C CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA (LIFETIME WRITES) -3,4 PBW TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) -2 MILHÕES DE HORAS TAXA DE ERRO DE BIT INCORRIGÍVEL (UBER) -1 SETOR POR 10 ^ 17 BITS LIDOS PERÍODO DE GARANTIA - 5 ANOS. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	21	R\$ 3.245,00	R\$ 68.145,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



59	487555	SSD M.2 2280 1TB, PCIE 4.0 X4, NVME, LEITURA: 6000 MB/S, GRAVAÇÃO: 4000 MB/S ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: FATOR DE FORMA M.2 2280; INTERFACE PCIE 4.0X4 NVME; CAPACIDADE DE 1 TB; LEITURA/ESCRITA SEQUENCIAL DE 6.000/4.000 MB/S; RESISTÊNCIA EM BYTES TOTAIS GRAVADOS 320TB; VIBRAÇÃO NÃO OPERACIONAL DE 20G (10-1000HZ); TEMPO MÉDIO DE PRODUÇÃO (MTBF): 2.000.000 DE HORAS; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	33	R\$ 938,18	R\$ 30.959,94
60	487811	SSD M.2 NVME CAPACIDADE MINIMA DE 480GB, PCEI 4.0 GEN4 X4 FORMATO 2280 VELOCIDADE DE LEITURA/GRAVAÇÃO MÍNIMAS DE 3500MB/S - 2100MB/S ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 480GB; INTERFACE NVME PCI GEN4 X4; FATOR DE FORMA M.2 2280; LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 3500MB/S - GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2100MB/S; RESISTENCIA MINIMA SSD DE 60 TBW; TECNOLOGIA MINIMA DE MEMÓRIA 3D NAND; MTF MINIMO DE 1.000.000 DE HORAS; GARANTIA DE 01 ANO; MARCAS DE REFERENCIA: KINGSTON, CRUCIAL, WESTERN DIGITAL - IGUAL OU SUPERIOR; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	99	R\$ 510,00	R\$ 50.490,00
61	485235	SUPORTE BRAÇO ARTICULADO DE MESA PARA 1 MONITOR PISTÃO À GÁS UNIVERSAL SUPORTANDO MONITORES COM PESO VARIANDO ENTRE 2KG E 9KG	un	43	R\$ 313,53	R\$ 13.481,79
62	485234	SUPORTE BRAÇO ARTICULADO DE MESA PARA 2 MONITORES DÚPLO PISTÃO À GÁS UNIVERSAL SUPORTANDO MONITORES COM PESO VARIANDO ENTRE 2KG E 9KG POR BRAÇO	un	25	R\$ 441,17	R\$ 11.029,25
63	485267	SUPORTE DE PAREDE PARA TV/MONITOR DE 26" ATÉ 55" PRETO SUPORTA 1 TV OU MONITOR INCLINÁVEL E ARTICULADO; MONTAGEM FIXA; SUPORTA ATÉ 38 KG; DIMENSÕES: 31 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA; FABRICADO EM AÇO CARBONO; COM ORGANIZADOR DE CABOS; POSSUI UMA INCLINAÇÃO DE 5 ° A 8 °; ROTAÇÃO DA TELA DE 90°; SUPORTE DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTO COM O KIT DE INSTALAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	21	R\$ 199,00	R\$ 4.179,00
64	455293	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX (MARCAS DE REFERENCIA: DELL/LOGITECH/LENOVO/INTELBRAS) IGUAL OU SUPERIOR.	un	175	R\$ 62,09	R\$ 10.865,75
65	455363	VELCRO COR PRETA OU CINZA 16MM X 3 MTS	un	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA:

Seq	Código	Itens	Und	Qtde	Preço Estimado	Valor Total
20	485258	CABO MULTILAN CAT6 U/UTP CM 4 PARES, CAIXA COM 305MT, COR VERMELHO. CABO DE REDE SEM BLINDAGEM PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS; O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASE-T, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VGANYLAN, IEEE802.12; ATM - 155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY- 0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3XAS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AFPHY 0162.000 2001; NEC ARTIGO 800; O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM FIO SÓLIDO DE 100% COBRE ELEROLITICO NÚ COM BITOLA DE 24 AWG; O ISOLAMENTO DEVERÁ SER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1.0MM. O CABO DEVERÁ CONTER 04 PARES REUNIDOS DE 02 EM 02 E POSSUIR UMA CRUZETA FAZENDO A SEPARAÇÃO DOS PARES FORMANDO O NÚCLEO DO CABO EM 04 PARES BLINDADOS NO PADRÃO DE CONSTRUÇÃO U/UTP.	CX 305 METRO	77	R\$ 2.325,00	R\$ 179.025,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



OS CODIGOS DE CORES DO CABO DEVERÃO RESPEITAR A SEGUINTE TABELA:

Par	Condutor "A"	Condutor "B"
1	Azul	Branco/listra Azul
2	Laranja	Branco/Listra Laranja
3	Verde	Branco/Listra Verde
4	Marrom	Branco/Listra marrom

CAPA DO CABO DE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL PVC RETARDANTE A CHAMA RESPEITANDO A CLASSE DE FLAMABILIDADE "CM" CONFORME NORMA UL 1581-VERTICAL TRAY SECTION 1160 (UL1685) E POSSUIR DIAMETRO NOMINAL DE 6,2MM; SUPORTAR CARGA DE RUPTURA AO TRACIONAMENTO EQUIVALENTE A 400N; RESISTENCIA DE ISOLAMENTO DE EQUIVALENTE A 10000 MO.KM; DESEQUILIBRIO MAXIMO RESSITIVO DE 5%; RESISTENCIA ELETRICA CC MAXIMA DO CONDUTOR A 20°C DE 98,30/KM; CAPACITÂNCIA MUTUA MAXIMA @ 1KHZ DE 56 PF/M; DESEQUILIBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MAXIMO @ 1KHZ DE 3,3 PF/M; PROVSA DE TENSÃO ELETRICA ENTRE OS CONDUTORES DE 2500VDC/3S; IMPEDANCIA CARACTERISTICA DE 100±15% O; ATRASO NA PROPAGAÇÃO MAXIMO DE 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MAXIMO DE 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL DE 68%. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR A SEGUINTE TABELA DE TRANSMISSÃO:

Freq. (MHz)	IL, dB		NEXT, dB		PSNEXT, dB		ACRF, dB		PSACRF, dB		RL, dB	
	TIA Máx.	Típico	TIA Min.	Típico	TIA Min.	Típico	TIA Min.	Típico	TIA Min.	Típico	TIA Min.	Típico
1	2,0	1,5	74,3	94,0	72,3	88,3	67,8	89,8	64,8	82,5	20,0	35,0
4	3,8	3,2	65,3	86,2	63,3	80,0	55,8	78,3	52,8	70,3	23,0	35,7
8	5,3	4,6	60,8	81,9	58,8	75,2	49,7	71,8	46,7	64,6	24,5	38,7
10	6,0	5,2	59,3	80,9	57,3	74,1	47,8	69,5	44,8	62,4	25,0	37,6
16	7,6	6,7	56,2	76,7	54,2	70,9	43,7	65,5	40,7	58,6	25,0	41,9
20	8,5	7,5	54,8	74,5	52,8	69,1	41,8	64,2	38,8	57,0	25,0	38,4
25	9,5	8,5	53,3	73,6	51,3	67,7	39,8	62,2	36,8	55,0	24,3	39,1
31,25	10,7	9,5	51,9	71,5	49,9	65,4	37,9	59,9	34,9	52,6	23,6	38,5
62,5	15,4	13,8	47,4	70,2	45,4	62,7	31,9	53,3	25,9	45,6	21,5	35,9
100	19,8	17,8	44,3	66,9	42,3	61,4	27,8	49,2	24,8	40,6	20,1	31,9
200	29,0	26,1	39,8	62,4	37,8	56,5	21,8	42,2	18,8	33,8	18,0	28,4
250	32,8	29,3	38,3	60,1	36,3	53,2	19,8	39,7	16,8	31,7	17,3	25,5
300	-	32,5	-	57,5	-	51,6	-	36,8	-	29,3	-	25,2

DEVERÁ SUPORTAR POE IEEE 802.3AF E POE+ IEEE 802.AT AMBOS SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; LINK PERMANENTE DEVERÁ SER DE ATÉ 90M; CANAL DE ATÉ 4 CONEXÕES/100M; MPTL DE ATÉ 90M; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS; ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ANSI/TIA 568.2-D (CM), ISSO/IEC 11801, UL 444, ABNT 14703, ABNT 14705; CERTIFICAÇÕES ETL VERIFIED CM 3154906CRT-001-C A ANATEL 01145-04-00256; DEVERÁ RESPEITAR OS SEQUINTE PADRÕES DE MARCAÇÃO: (MARCA E LINHA DO PRODUTO) CAT.6 U/UTP 24AWGX4P ROHS COMPLIANT ANATEL 01145-04-00256 --- C(ETL)US LISTED 3034181 TYPE CM 75C --- ETL VERIFIED TO ANSI/TIA-568.2-D -- YAAMDDHMM {1}M YAAMDDHMM - Y: PROCESSO DE FABRICAÇÃO, AA: ANO, MM: MÊS, DD: DIA, HH: HORA, MM: MINUTO {1} - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA. MARCA EXIGIDA: FURUKAWA. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.

TOTAL R\$ 1.043.030,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato/Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O valor estimado total dos itens é de **R\$ 1.043.030,20 (um milhão, quarenta e três mil e trinta reais e vinte centavos)**.

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, taxa de embarque, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da aquisição/contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da aquisição/contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

4.1.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.2. Entregar os produtos devidamente embalados e conforme as especificações exigidas, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo impresso em sua embalagem ou gravado no corpo do produto as seguintes informações: fabricante do produto (nome, CNPJ, endereço - no caso de o produto ser importado, há necessidade das guias de importação para comprovação da origem); distribuidor do produto; serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC; prazo de validade.

4.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.5. Fornecer produtos que possuam prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) ata/contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da(o) ata/contrato.

4.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.12. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta(e) ata/contrato.

4.1.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.15. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

4.1.16. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

4.1.17. Fornecer o Catálogo Técnico do Produto ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências.

4.1.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.1.19. A Contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, devidamente embalados e acondicionados, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhados da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

4.1.20. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, as informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote (quando aplicável) e prazo de garantia ou validade do produto.

4.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.22. Qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

4.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.5. Comunicar, por escrito, ao CONTRATADO, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is) e(ou) na execução do(s) serviço(s), que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

4.2.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

4.3.1. Na presente aquisição será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos:

Tabela 1: Marcas/Modelos de Referência.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



SEQ.	CÓDIGO	ITENS	MARCA(S)/ MODELO(S) DE REFERÊNCIA(S):
4	485276	BANDEJA 1U P290 DE FIXAÇÃO SIMPLES PADRÃO 19 POLEGADAS ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105; BANDEJA FIXA PADRÃO 19" TIPO PRATELEIRA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ESPESSURA 1,2MM COM PROFUNDIDADE 290MM; FIXAÇÃO EM UM ÚNICO PLANO; ALTURA ÚTIL EM U DISPONÍVEIS DE 1U; CARGA MÁXIMA 10 KG; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 (BEGE) OU PRETO. MARCA DE REFERENCIA FIBRACEM OU INTELBRAS – IGUAL OU SUPERIOR	FIBRACEM OU INTELBRAS – IGUAL OU SUPERIOR.
34	7453	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 550W PARA COMPUTADOR BIVOLT CHAVEADA (BOTAO LIGA/DESLIGA), EFICIENCIA MINIMA DE 80% POTENCIA MINIMA W (REAL): 550W - TIPO: ATXPINOS. FONTE: 24TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V/220VPFC ATIVO: SIM80 PLUS: SIM VENTILADOR: 120MM DE ROLAMENTO SLEEVECOR: PRETO TIPO: ATX BOTAO LIGA/DESLIGA: SIM TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V/220V AUTOMATICO BARRAMENTO UNICO DE +12 V PFC ATIVO: SIM FAIXA DE FREQUENCIA: 50 - 60 HZ CONECTORES (ESPECIFICACAO MINIMAS):- 1 X 24 PINOS ATX- 1 X 4 +4 PIN EPS12V- 2 X 6 +2 PIN PCI-E- 6 X SATA- 3 X MOLEX. GARANTIA DO FABRICANTE: MINIMA DE 1 ANO (MODELO EVGA/CORSAIR/COOLER MASTER) IGUAL OU SUPERIOR – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	MODELO EVGA / CORSAIR / COOLER MASTER – IGUAL OU SUPERIOR.
41	485245	MEMÓRIA DE 8GB DIMM DDR4 2666MHZ 1,2V PARA DESKTOP DDR4, 2666MHZ, NON-ECC, CL17, X8, 1.2V, UNBUFFERED, DIMM, 288-PIN MODELO DE REFERENCIA (KINGSTON/ADATA/CRUCIAL) IGUAL OU SUPERIOR – APRESENTAR FOLDER.	KINGSTON / ADATA / CRUCIAL – IGUAL OU SUPERIOR.
42	485246	MEMÓRIA DE 8GB DIMM DDR4 2666MHZ 1,2V PARA NOTEBOOK DDR4, 2666MHZ, NON-ECC, CL19, X8, 1.2V, SO-DIMM, 260-PIN MODELO DE REFERENCIA (ADATA/CRUCIAL/KINGSTON) IGUAL OU SUPERIOR – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	ADATA / CRUCIAL / KINGSTON – IGUAL OU SUPERIOR.
43	487607	MEMÓRIA RAM 8GB PARA NOTEBOOK, 4800MHZ, DDR5, CL38 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: MÓDULO DE MEMÓRIA 8GB DDR5-4800 PARA NOTEBOOK; PERFIL XMP DDR5-4800 CL38-38-38 A 1.1V; ALIMENTAÇÃO VDD = 1,1 V TÍPICA; VDDQ = 1,1 V TÍPICO; VPP = 1,8 V TÍPICO; VDDSPD = 1,8 V A 2,0 V; ECC ON-DIE; ALTURA: 34,9 MM, COM DISSIPADOR DE CALOR; CL (DDI) 38 CICLOS; TEMPO DE CICLO DE LINHA (TRCMIN): 48NS (MIN.); TAXA DE ATUALIZAÇÃO / TEMPO DE COMANDO (TRFCMIN): 295NS (MIN.); TEMPO DE LINHA ATIVA (TRASMIN): 29,12NS (MIN.); CLASSIFICAÇÃO UL 94 V-0; TEMPERATURA QUANDO EM OPERAÇÃO 0°C A +85°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -55°C A +100°C; MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON/ADATA/PATRIOT (IGUAL OU EQUIVALENTE) APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	KINGSTON / ADATA / PATRIOT – IGUAL OU EQUIVALENTE.
44	487559	MEMÓRIA RAM 16GB, 5200MHZ, DDR5, CL40 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: MÓDULOS DE MEMÓRIA DE 16GB; FREQUÊNCIAS DE 5200MHZ; LATÊNCIAS CL40; TENSÃO DE 1.25V; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 85°C; COMPATIBILIDADE COM INTEL XMP; MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON/ADATA/PATRIOT (IGUAL OU EQUIVALENTE) APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	KINGSTON / ADATA / PATRIOT – IGUAL OU EQUIVALENTE.
46	467425	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1000 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3- CABO RETRÁTIL: NÃO, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (GENIUS/LOGITECH/HP/C3TECH) IGUAL OU SUPERIOR	GENIUS / LOGITECH / HP / C3TECH – IGUAL OU SUPERIOR.
47	477049	PATCH CORD U/UTP CAT.6 1.5MT AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; CERTIFICADO ANATEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS; TIPO DE CABO U/UTP CAT.6; DIÂMETRO NOMINAL 5,5 MM; TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL94V-2; QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG; MATERIAL DO CONTATO: ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) -10°C A +60°C; QUANTIDADE	FURUKAWA / SOHOPLUS / LEGRAND / HELLERMANN / AMP – IGUAL OU SUPERIOR.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		DE CICLOS DE INSERÇÃO = 750 RJ-45; RESISTÊNCIA MÁXIMA DO CONDUTOR (O/km) 93,8 O/km; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15%O; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 66 %; CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07- 0256 (CABO DE MANOBRA); NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 - MARCAS DE REFERENCIA: FURUKAWA, SOHOPLUS, LEGRAND, HELLERMANN, AMP (IGUAL OU SUPERIOR)	
48	477050	PATCH CORD U/UTP CAT.6 2.5MT AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; CERTIFICADO ANATEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS; TIPO DE CABO U/UTP CAT.6; DIÂMETRO NOMINAL 5,5 MM; TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2; QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG; MATERIAL DO CONTATO; ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) -10°C A +60°C; QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO = 750 RJ-45; RESISTÊNCIA MÁXIMA DO CONDUTOR (O/km) 93,8 O/km; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15%O; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 66%; CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07- 0256 (CABO DE MANOBRA); NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 - MARCAS DE REFERENCIA: FURUKAWA, SOHOPLUS, LEGRAND, HELLERMANN, AMP (IGUAL OU SUPERIOR)	FURUKAWA / SOHOPLUS, LEGRAND / HELLERMANN / AMP – IGUAL OU SUPERIOR.
56	485239	SSD CAPACIDADE MINIMA DE 240 GB INTERFACE SATA III 6GB/S , VELOCIDADE DE LEITURA DE 545MB/S E VELOCIDADE MINIMA DE GRAVAÇÃO DE 430MB/S; MTBF DE 1,0 MILHÃO DE HORAS; RESISTENCIA A CHOQUES: 1.500 G COM MEIO CICLO DE 0,5 MSEC; DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, MOROCCO, RCM, UKCA; DEVE POSSUIR CACHE SLC; MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON, WESTERN DIGITAL, ADATA - IGUAL OU SUPERIOR. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	KINGSTON / WESTERN DIGITAL / ADATA – IGUAL OU SUPERIOR.
59	487811	SSD M.2 NVME CAPACIDADE MINIMA DE 480GB, PCEI 4.0 GEN4 X4 FORMATO 2280 VELOCIDADE DE LEITURA/GRAVAÇÃO MÍNIMAS DE 3500MB/S - 2100MB/S ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 480GB; INTERFACE NVME PCI GEN4 X4; FATOR DE FORMA M.2 2280; LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 3500MB/S - GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2100MB/S; RESISTENCIA MINIMA SSD DE 60 TBW; TECNOLOGIA MINIMA DE MEMÓRIA 3D NAND; MTF MINIMO DE 1.000.000 DE HORAS; GARANTIA DE 01 ANO; MARCAS DE REFERENCIA: KINGSTON, CRUCIAL, WESTERN DIGITAL - IGUAL OU SUPERIOR; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	KINGSTON / CRUCIAL / WESTERN DIGITAL – IGUAL OU SUPERIOR.
63	455293	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX (MARCAS DE REFERENCIA: DELL/LOGITECH/LENOVO/INTELBRAS) IGUAL OU SUPERIOR.	DELL / LOGITECH / LENOVO / INTELBRAS – IGUAL OU SUPERIOR.

Tabela 2: Marcas Exigidas.

SEQ	CÓDIGO	ITENS	MARCA(S) EXIGIDA(S)
-----	--------	-------	---------------------

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12	481328	<p>CABO CAT.5 U/UTP CMX-1 24AWGX4P COR AZUL CAIXA COM 305MT. MARCA EXIGIDA: SOHOPLUS. APLICAÇÃO SUPORTA: ATM-155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD , ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; 10BASE-T , IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR 24AWG; ISOLAMENTO POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL DO ISOLAMENTO DE 0,9MM; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; QUANTIDADE DE PARES 4; NÃO POSSUI CRUZETA; O NÚCLEO DOS QUATRO PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO; CONSTRUÇÃO DO TIPO U/UTP;</p> <p>CÓDIGO DE CORES:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>PAR</th> <th>CONDUTOR "A"</th> <th>CONDUTOR "B"</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>AZUL</td> <td>BRANCO / LISTRA AZUL</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>LARANJA</td> <td>BRANCO / LISTRA LARANJA</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>VERDE</td> <td>BRANCO / LISTRA VERDE</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>MARROM</td> <td>BRANCO / LISTRA MARROM</td> </tr> </tbody> </table> <p>BLINDAGEM NÃO BLINDADO; CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; COR DO CABO DEVE SER AZUL; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; DIÂMETRO MÍNIMO NOMINAL 4,6MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO.KM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C 93,8 O/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MÁX. @ 1 KHZ 3,3 PF/M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15% O; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO – MÁXIMO 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68%;</p> <p>PERFORMANCE DE TRANSMISSÃO:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th>FREQ.</th> <th>IL, DB</th> <th>NEXT, DB</th> <th>PSNEXT, DB</th> <th>ACR, DB</th> <th>PSACR, DB</th> <th>ACRF, DB</th> <th>PSACRF, DB</th> <th>RL, DB</th> </tr> <tr> <th>MHZ</th> <th>TIA MÁX.</th> <th>TIA MÍN.</th> <th>TIA MÍN.</th> <th>TIA MÍN.</th> <th>TIA MÍN.</th> <th>TIA MÍN.</th> <th>TIA MÍN.</th> <th>TIA MÍN.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>2,0</td><td>65,3</td><td>62,3</td><td>63,3</td><td>60,3</td><td>63,8</td><td>60,8</td><td>20,0</td></tr> <tr><td>4</td><td>4,1</td><td>56,3</td><td>53,3</td><td>52,2</td><td>49,2</td><td>51,7</td><td>48,7</td><td>23,1</td></tr> <tr><td>8</td><td>5,8</td><td>51,8</td><td>48,8</td><td>46,0</td><td>43,0</td><td>45,7</td><td>42,7</td><td>24,5</td></tr> <tr><td>10</td><td>6,5</td><td>50,3</td><td>47,3</td><td>43,8</td><td>40,8</td><td>43,8</td><td>40,8</td><td>25,0</td></tr> <tr><td>16</td><td>8,2</td><td>47,3</td><td>44,3</td><td>39,0</td><td>36,0</td><td>39,7</td><td>36,7</td><td>25,0</td></tr> <tr><td>20</td><td>9,3</td><td>45,8</td><td>42,8</td><td>36,5</td><td>33,5</td><td>37,7</td><td>34,7</td><td>25,0</td></tr> <tr><td>25</td><td>10,4</td><td>44,3</td><td>41,3</td><td>33,9</td><td>30,9</td><td>35,8</td><td>32,8</td><td>24,3</td></tr> <tr><td>31,25</td><td>11,7</td><td>42,9</td><td>39,9</td><td>31,2</td><td>28,8</td><td>33,9</td><td>30,9</td><td>23,6</td></tr> <tr><td>62,5</td><td>17,0</td><td>38,4</td><td>35,4</td><td>21,4</td><td>18,4</td><td>27,8</td><td>24,8</td><td>21,5</td></tr> <tr><td>100</td><td>22,0</td><td>35,3</td><td>32,3</td><td>13,3</td><td>13,3</td><td>23,8</td><td>20,8</td><td>20,1</td></tr> </tbody> </table> <p>SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; LINK PERMANENTE LINK PERMANENTE DE ATÉ 90M; CANAL DE ATÉ 2 CONEXÕES - 100M; MPPL DE ATÉ 90M; ROHS CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705; O CABO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL 00036-08-00256; O CABO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE PADRÕES DE GRAVAÇÃO: SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P NBR 14703 --- ROHS COMPLIANT ---CMX 60°C --- VERIFIED TO TIA-568.2-D CAT.5E ANATEL 00036-08-00256 --- YAAMDDHHMM {1}M SENDO: YAAMDDHHMM - Y: PROCESSO DE FABRICAÇÃO, AA: ANO, MM: MÊS, DD: DIA, HH: HORA, MM: MINUTO - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO</p>	PAR	CONDUTOR "A"	CONDUTOR "B"	1	AZUL	BRANCO / LISTRA AZUL	2	LARANJA	BRANCO / LISTRA LARANJA	3	VERDE	BRANCO / LISTRA VERDE	4	MARROM	BRANCO / LISTRA MARROM	FREQ.	IL, DB	NEXT, DB	PSNEXT, DB	ACR, DB	PSACR, DB	ACRF, DB	PSACRF, DB	RL, DB	MHZ	TIA MÁX.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	1	2,0	65,3	62,3	63,3	60,3	63,8	60,8	20,0	4	4,1	56,3	53,3	52,2	49,2	51,7	48,7	23,1	8	5,8	51,8	48,8	46,0	43,0	45,7	42,7	24,5	10	6,5	50,3	47,3	43,8	40,8	43,8	40,8	25,0	16	8,2	47,3	44,3	39,0	36,0	39,7	36,7	25,0	20	9,3	45,8	42,8	36,5	33,5	37,7	34,7	25,0	25	10,4	44,3	41,3	33,9	30,9	35,8	32,8	24,3	31,25	11,7	42,9	39,9	31,2	28,8	33,9	30,9	23,6	62,5	17,0	38,4	35,4	21,4	18,4	27,8	24,8	21,5	100	22,0	35,3	32,3	13,3	13,3	23,8	20,8	20,1	SOHOPLUS
PAR	CONDUTOR "A"	CONDUTOR "B"																																																																																																																												
1	AZUL	BRANCO / LISTRA AZUL																																																																																																																												
2	LARANJA	BRANCO / LISTRA LARANJA																																																																																																																												
3	VERDE	BRANCO / LISTRA VERDE																																																																																																																												
4	MARROM	BRANCO / LISTRA MARROM																																																																																																																												
FREQ.	IL, DB	NEXT, DB	PSNEXT, DB	ACR, DB	PSACR, DB	ACRF, DB	PSACRF, DB	RL, DB																																																																																																																						
MHZ	TIA MÁX.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.																																																																																																																						
1	2,0	65,3	62,3	63,3	60,3	63,8	60,8	20,0																																																																																																																						
4	4,1	56,3	53,3	52,2	49,2	51,7	48,7	23,1																																																																																																																						
8	5,8	51,8	48,8	46,0	43,0	45,7	42,7	24,5																																																																																																																						
10	6,5	50,3	47,3	43,8	40,8	43,8	40,8	25,0																																																																																																																						
16	8,2	47,3	44,3	39,0	36,0	39,7	36,7	25,0																																																																																																																						
20	9,3	45,8	42,8	36,5	33,5	37,7	34,7	25,0																																																																																																																						
25	10,4	44,3	41,3	33,9	30,9	35,8	32,8	24,3																																																																																																																						
31,25	11,7	42,9	39,9	31,2	28,8	33,9	30,9	23,6																																																																																																																						
62,5	17,0	38,4	35,4	21,4	18,4	27,8	24,8	21,5																																																																																																																						
100	22,0	35,3	32,3	13,3	13,3	23,8	20,8	20,1																																																																																																																						

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



20	485258	<p>CABO MULTILAN CAT6 U/UTP CM 4 PARES, CAIXA COM 305MT, COR VERMELHO. CABO DE REDE SEM BLINDAGEM PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS; O PRODUTO DEVERÁ SUPOARTAR GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VGANYLAN, IEEE802.12; ATM - 155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY- 0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3XAS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AFPHY 0162.000 2001; NEC ARTIGO 800; O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM FIO SÓLIDO DE 100% COBRE ELEROLÍTICO NÚ COM BITOLA DE 24 AWG; O ISOLAMENTO DEVERÁ SER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1.0MM. O CABO DEVERÁ CONTER 04 PARES REUNIDOS DE 02 EM 02 E POSSUIR UMA CRUZETA FAZENDO A SEPARAÇÃO DOS PARES FORMANDO O NÚCLEO DO CABO EM 04 PARES BLINDADOS NO PADRÃO DE CONSTRUÇÃO U/UTP.</p> <p>OS CÓDIGOS DE CORES DO CABO DEVERÁ RESPEITAR A SEGUINTE TABELA:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <th>Par</th> <th>Condutor "A"</th> <th>Condutor "B"</th> </tr> <tr> <td>1</td> <td>Azul</td> <td>Branco/listra Azul</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Laranja</td> <td>Branco/Listra Laranja</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Verde</td> <td>Branco/Listra Verde</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Marrom</td> <td>Branco/Listra marrom</td> </tr> </table> <p>CAPA DO CABO DE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL PVC RETARDANTE A CHAMA RESPEITANDO A CLASSE DE FLAMABILIDADE "CM" CONFORME NORMA UL 1581-VERTICAL TRAY SECTION 1160 (UL1685) E POSSUIR DIÂMETRO NOMINAL DE 6,2MM; SUPOARTAR CARGA DE RUPTURA AO TRACIONAMENTO EQUIVALENTE A 400N; RESISTENCIA DE ISOLAMENTO DE EQUIVALENTE A 10000 MO.KM; DESEQUILIBRIO MÁXIMO RESSITIVO DE 5%; RESSITENCIA ELETRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20°C DE 98,30/KM; CAPACITÂNCIA MUTUA MÁXIMA @ 1KHZ DE 56 PF/M; DESEQUILIBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MÁXIMO @ 1KHZ DE 3,3 PF/M; PROVSA DE TENSÃO ELETRICA ENTRE OS CONDUTORES DE 2500VDC/3S; IMPEDANCIA CARACTERISTICA DE 100±15% O; ATRASO NA PROPAGAÇÃO MÁXIMO DE 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO DE 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL DE 68%.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR A SEGUINTE TABELA DE TRANSMISSÃO:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Freq. (MHz)</th> <th colspan="2">IL, dB</th> <th colspan="2">NEXT, dB</th> <th colspan="2">PSNEXT, dB</th> <th colspan="2">ACRF, dB</th> <th colspan="2">PSACRF, dB</th> <th colspan="2">RL, dB</th> </tr> <tr> <th>TIA Máx.</th> <th>Típico</th> <th>TIA Mín.</th> <th>Típico</th> <th>TIA Mín.</th> <th>Típico</th> <th>TIA Mín.</th> <th>Típico</th> <th>TIA Mín.</th> <th>Típico</th> <th>TIA Mín.</th> <th>Típico</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>1</td><td>2,0</td><td>1,5</td><td>74,3</td><td>94,0</td><td>72,3</td><td>88,3</td><td>67,8</td><td>89,8</td><td>64,8</td><td>82,5</td><td>20,0</td><td>35,0</td></tr> <tr><td>4</td><td>3,8</td><td>3,2</td><td>65,3</td><td>86,2</td><td>63,3</td><td>80,0</td><td>55,8</td><td>78,3</td><td>52,8</td><td>70,3</td><td>23,0</td><td>35,7</td></tr> <tr><td>8</td><td>5,3</td><td>4,6</td><td>60,8</td><td>81,9</td><td>58,8</td><td>75,2</td><td>49,7</td><td>71,8</td><td>46,7</td><td>64,6</td><td>24,5</td><td>38,7</td></tr> <tr><td>10</td><td>6,0</td><td>5,2</td><td>59,3</td><td>80,9</td><td>57,3</td><td>74,1</td><td>47,8</td><td>69,5</td><td>44,8</td><td>62,4</td><td>25,0</td><td>37,6</td></tr> <tr><td>16</td><td>7,6</td><td>6,7</td><td>56,2</td><td>76,7</td><td>54,2</td><td>70,9</td><td>43,7</td><td>65,5</td><td>40,7</td><td>58,6</td><td>25,0</td><td>41,9</td></tr> <tr><td>20</td><td>8,5</td><td>7,5</td><td>54,8</td><td>74,5</td><td>52,8</td><td>69,1</td><td>41,8</td><td>64,2</td><td>38,8</td><td>57,0</td><td>25,0</td><td>38,4</td></tr> <tr><td>25</td><td>9,5</td><td>8,5</td><td>53,3</td><td>73,6</td><td>51,3</td><td>67,7</td><td>39,8</td><td>62,2</td><td>36,8</td><td>55,0</td><td>24,3</td><td>39,1</td></tr> <tr><td>31,25</td><td>10,7</td><td>9,5</td><td>51,9</td><td>71,5</td><td>49,9</td><td>65,4</td><td>37,9</td><td>59,9</td><td>34,9</td><td>52,6</td><td>23,6</td><td>38,5</td></tr> <tr><td>62,5</td><td>15,4</td><td>13,8</td><td>47,4</td><td>70,2</td><td>45,4</td><td>62,7</td><td>31,9</td><td>53,3</td><td>25,9</td><td>45,6</td><td>21,5</td><td>35,9</td></tr> <tr><td>100</td><td>19,8</td><td>17,8</td><td>44,3</td><td>66,9</td><td>42,3</td><td>61,4</td><td>27,8</td><td>49,2</td><td>24,8</td><td>40,6</td><td>20,1</td><td>31,9</td></tr> <tr><td>200</td><td>29,0</td><td>26,1</td><td>39,8</td><td>62,4</td><td>37,8</td><td>56,5</td><td>21,8</td><td>42,2</td><td>18,8</td><td>33,8</td><td>18,0</td><td>28,4</td></tr> <tr><td>250</td><td>32,8</td><td>29,3</td><td>38,3</td><td>60,1</td><td>36,3</td><td>53,2</td><td>19,8</td><td>39,7</td><td>16,8</td><td>31,7</td><td>17,3</td><td>26,5</td></tr> <tr><td>300</td><td>-</td><td>32,5</td><td>-</td><td>57,5</td><td>-</td><td>51,6</td><td>-</td><td>36,8</td><td>-</td><td>29,3</td><td>-</td><td>25,2</td></tr> </tbody> </table> <p>DEVERÁ SUPOARTAR POE IEEE 802.3AF E POE+ IEEE 802.AT AMBOS SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; LINK PERMANENTE DEVERÁ SER DE ATÉ 90M; CANAL DE ATÉ 4 CONEXÕES/100M; MPTL DE ATÉ 90M; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS; ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ANSI/TIA 568.2-D (CM), ISSO/IEC 11801, UL 444, ABNT 14703, ABNT 14705; CERTIFICAÇÕES ETL VERIFIED CM 3154906CRT-001-C A ANATEL 01145-04-00256; DEVERÁ RESPEITAR OS SEGUINTE PADRÕES DE MARCAÇÃO: (MARCA E LINHA DO PRODUTO) CAT.6 U/UTP 24AWGX4P ROHS COMPLIANT ANATEL 01145-04-00256 --- C(ETL)US LISTED 3034181 TYPE CM 75C --- ETL VERIFIED TO ANSI/TIA-568.2-D -- YAAMMDDHHMM {1}M YAAMMDDHHMM - Y: PROCESSO DE FABRICAÇÃO, AA: ANO, MM: MÊS, DD: DIA, HH: HORA, MM: MINUTO {1} - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA. <u>MARCA EXIGIDA: FURUKAWA.</u> APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.</p>	Par	Condutor "A"	Condutor "B"	1	Azul	Branco/listra Azul	2	Laranja	Branco/Listra Laranja	3	Verde	Branco/Listra Verde	4	Marrom	Branco/Listra marrom	Freq. (MHz)	IL, dB		NEXT, dB		PSNEXT, dB		ACRF, dB		PSACRF, dB		RL, dB		TIA Máx.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	1	2,0	1,5	74,3	94,0	72,3	88,3	67,8	89,8	64,8	82,5	20,0	35,0	4	3,8	3,2	65,3	86,2	63,3	80,0	55,8	78,3	52,8	70,3	23,0	35,7	8	5,3	4,6	60,8	81,9	58,8	75,2	49,7	71,8	46,7	64,6	24,5	38,7	10	6,0	5,2	59,3	80,9	57,3	74,1	47,8	69,5	44,8	62,4	25,0	37,6	16	7,6	6,7	56,2	76,7	54,2	70,9	43,7	65,5	40,7	58,6	25,0	41,9	20	8,5	7,5	54,8	74,5	52,8	69,1	41,8	64,2	38,8	57,0	25,0	38,4	25	9,5	8,5	53,3	73,6	51,3	67,7	39,8	62,2	36,8	55,0	24,3	39,1	31,25	10,7	9,5	51,9	71,5	49,9	65,4	37,9	59,9	34,9	52,6	23,6	38,5	62,5	15,4	13,8	47,4	70,2	45,4	62,7	31,9	53,3	25,9	45,6	21,5	35,9	100	19,8	17,8	44,3	66,9	42,3	61,4	27,8	49,2	24,8	40,6	20,1	31,9	200	29,0	26,1	39,8	62,4	37,8	56,5	21,8	42,2	18,8	33,8	18,0	28,4	250	32,8	29,3	38,3	60,1	36,3	53,2	19,8	39,7	16,8	31,7	17,3	26,5	300	-	32,5	-	57,5	-	51,6	-	36,8	-	29,3	-	25,2	FURUKAWA
Par	Condutor "A"	Condutor "B"																																																																																																																																																																																																																		
1	Azul	Branco/listra Azul																																																																																																																																																																																																																		
2	Laranja	Branco/Listra Laranja																																																																																																																																																																																																																		
3	Verde	Branco/Listra Verde																																																																																																																																																																																																																		
4	Marrom	Branco/Listra marrom																																																																																																																																																																																																																		
Freq. (MHz)	IL, dB		NEXT, dB		PSNEXT, dB		ACRF, dB		PSACRF, dB		RL, dB																																																																																																																																																																																																									
	TIA Máx.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico																																																																																																																																																																																																								
1	2,0	1,5	74,3	94,0	72,3	88,3	67,8	89,8	64,8	82,5	20,0	35,0																																																																																																																																																																																																								
4	3,8	3,2	65,3	86,2	63,3	80,0	55,8	78,3	52,8	70,3	23,0	35,7																																																																																																																																																																																																								
8	5,3	4,6	60,8	81,9	58,8	75,2	49,7	71,8	46,7	64,6	24,5	38,7																																																																																																																																																																																																								
10	6,0	5,2	59,3	80,9	57,3	74,1	47,8	69,5	44,8	62,4	25,0	37,6																																																																																																																																																																																																								
16	7,6	6,7	56,2	76,7	54,2	70,9	43,7	65,5	40,7	58,6	25,0	41,9																																																																																																																																																																																																								
20	8,5	7,5	54,8	74,5	52,8	69,1	41,8	64,2	38,8	57,0	25,0	38,4																																																																																																																																																																																																								
25	9,5	8,5	53,3	73,6	51,3	67,7	39,8	62,2	36,8	55,0	24,3	39,1																																																																																																																																																																																																								
31,25	10,7	9,5	51,9	71,5	49,9	65,4	37,9	59,9	34,9	52,6	23,6	38,5																																																																																																																																																																																																								
62,5	15,4	13,8	47,4	70,2	45,4	62,7	31,9	53,3	25,9	45,6	21,5	35,9																																																																																																																																																																																																								
100	19,8	17,8	44,3	66,9	42,3	61,4	27,8	49,2	24,8	40,6	20,1	31,9																																																																																																																																																																																																								
200	29,0	26,1	39,8	62,4	37,8	56,5	21,8	42,2	18,8	33,8	18,0	28,4																																																																																																																																																																																																								
250	32,8	29,3	38,3	60,1	36,3	53,2	19,8	39,7	16,8	31,7	17,3	26,5																																																																																																																																																																																																								
300	-	32,5	-	57,5	-	51,6	-	36,8	-	29,3	-	25,2																																																																																																																																																																																																								

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinat#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



24	485260	CONECTOR FEMEA MULTILAN CAT.6 TIPO KEYSTONE JACK. O TIPO DO PRODUTO CONECTOR FÊMEA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK O PADRÃO ROHS COMPLIANT COMPATÍVEL COM FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE PUNCH DOWN; PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES INTERNAS; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO COM ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO; POSSIBILITAR A INSERÇÃO DO CABO EM UMA ANGULAÇÃO DE 180° E 90° GRAUS; COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ-11; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO IDC; GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DO CONECTOR LOCALIZADA NA FACE FRONTAL DO MESMO E GRAVAÇÃO DA MARCA/LOGO PRODUTO EM SUA PARTE SUPERIOR; INDICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO NO CORPO DO CONECTOR; CONECTOR DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR BRANCO; INDICAÇÃO DOS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONEXÃO TRASEIRA DO TIPO IDC 110 COM 08 POSIÇÕES CONTATOS EM BRONZE FÓSFORO ESTANHADO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) e níquel; SENDO COMPATÍVEL COM CABOS DE MEDIDAS ENTRE 22 E 26 AWG; FABRICAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; COMPATÍVEL COM CABOS U/UTP CATEGORIA 6; CAPACIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO =750 RJ45 e =200 RJ11 =200 no bloco IDC; FORÇA DE RETENÇÃO DE NO MÍNIMO 133N; RESISTÊNCIA DO CONTATO DE 20mΩ; RESISTÊNCIA DC DE 0,2Ω; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DE 500MΩ; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA DE 1000V RMS, 60HZ, 1MIN; PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES ETL VERIFIED; ETL CANAL 4 CONEXÕES; UL LISTED E173971; ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI/TIA 568.2-D, ISO/IEC 11081, EM 50173-1, IEC 60603-7, ECC PARTE 68, NBR 14565, IEEE 802.3BT POE++ / . <u>MARCA EXIGIDA: FURUKAWA.</u> APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	FURUKAWA
25	485248	CONECTOR MACHO RJ-45 SOHOPLUS CAT.5 E, PADRÃO ROHS COMPLIANT PACOTE COM 50 UND ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO: TIPO DO PRODUTO PLUG RJ-45 – PADRÃO ROHSCOMPLIANT CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS /ALTURA 8,0MM / LARGURA 11,7MM / PROFUNDIDADE 21,5MM/PESO 0,002KG / COR TRANSPARENTE / TIPO DE CONECTOR RJ-45 TIPO DE CABO U/UTP DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54 µM) DE NÍQUEL (NÃO PODERÁ CONTER ALUMÍNIO) - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 - TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 20°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A +60°C - NORMAS APLICÁVEIS E CERTIFICAÇÕES - NORMA - EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS - ISO/IEC 11801 - NBR 14565 - FCC 68.5 - CERTIFICAÇÃO – UL E173971 -ISO9001/ISO14001 416253. PACOTE COM 50 UNIDADES. <u>MARCA EXIGIDA: SOHOPLUS.</u> OBS: NÃO SERÃO ACEITOS CONECTORES EM ALUMÍNIO COBREADO, SOMENTE CONECTORES COM GARRAS 100% COBRE." APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	SOHOPLUS

4.3.2. No que tange aos itens expostos na tabela 2, deverá ser observado à indicação da marca aceitável/exigida, pois, a mesma, é a que atende as necessidades das secretarias solicitantes, conforme Justificativa Técnica em anexo.

4.3.3. Propostas apresentadas com marcas divergentes das exigidas, ocasionará a desclassificação do licitante para o item.

4.4. SUSTENTABILIDADE.

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.4.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

4.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. É proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A empresa CONTRATADA deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos produtos fornecidos.

4.6.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos serviços, nos termos do art. 116 e art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

4.6.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, contados da ordem de fornecimento promovida pela secretaria solicitante, conforme especificações e quantidades solicitadas.

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), expedida pela Secretaria solicitante, nas quantidades nela especificada.

5.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Os produtos devem estar no que couber, em conformidade junto aos órgãos anuentes (ABNT, ANVISA (quando aplicável), INMETRO, etc).

5.1.4. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, independentemente de sua localização no Município de Juína/MT, conforme especificações e quantidades solicitadas das 07h às 11h ou das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.

5.1.6. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo CONTRATADO, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.7. Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.1.8. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação do produto, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.1.9. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas.

5.1.10. O produto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.1.11. O fornecimento do produto compreende: a substituição e a garantia do mesmo.

5.1.12. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.

5.1.13. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, a licitante notificada pela CONTRATANTE será responsável pela substituição do produto, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à custa do CONTRATADO, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório.

5.1.14. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

5.2. GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento dos itens.

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo).

5.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.2.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO.

5.2.6. Obriga-se o CONTRATADO, quando acionado, proceder à substituição do bem que apresentar vício ou defeito, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da solicitação da Secretaria demandante a troca do produto que estiver em desacordo com o especificado no termo de referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.3. As comunicações entre o ÓRGÃO ou ENTIDADE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O ÓRGÃO ou ENTIDADE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48H (quarenta e oito horas)**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Taxa Referencial – TR* de correção monetária.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

51



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado por 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Alvará de Funcionamento, do Município da Licitante, em plena validade.

8.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da licitante, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento de bens/produtos/serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.1.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

8.3.1.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.3.1.4.2. Documentos Complementares:

8.3.1.4.2.1. Catálogo Técnico do Produto ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.043.030,20 (um milhão, quarenta e três mil e trinta reais e vinte centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Juína – MT.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 193 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000;
- 759 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 525 - 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 544 - 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 642 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 89 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000;
- 852 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 934 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.501.0000000;
- 8 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 60 - 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 965 - 09.120.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000;
- 479 - 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Juína-MT, 05 de março de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

(assinado eletronicamente)
GABRIELLY DA SILVA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SECRETARIA M. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Solicitante:

(assinado eletronicamente)
VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4986/2022

(assinado eletronicamente)
ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA N° 6.153/2023

(assinado eletronicamente)
ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 004/2021

(assinado eletronicamente)
ALBERTO CHIAVELLI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA N° 10.609/2025

(assinado eletronicamente)
VALDEIR JOSE DA SILVA
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N.º 11.197/2025

(assinado eletronicamente)
ROBSON AMORIM MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
(PORTARIA N° 11.194/2025)

(assinado eletronicamente)
GEREMIAS DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 10.080/2025

(assinado eletronicamente)
MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 693/2021

(assinado eletronicamente)
IRINEU LOCATELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N° 11.853/2026

(assinado eletronicamente)
AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR (PRESIDENTE)
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



APÊNDICE DO ANEXO I – **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo 381/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento, trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa verificar a viabilidade para o processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente solicitação refere-se à aquisição de suprimentos e materiais de informática com o objetivo de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Juína, juntamente com a Câmara Municipal, que desempenham papel essencial no atendimento às demandas da população.

A aquisição é indispensável para assegurar a eficiência das rotinas administrativas, técnicas e finalísticas, bem como para manter o bom desempenho das atividades institucionais. Destaca-se que os materiais solicitados visam suprir necessidades recorrentes de reposição, manutenção e atualização dos equipamentos de informática já existentes, fundamentais para o funcionamento dos parques tecnológicos das secretarias e câmara municipal.

A justificativa também se ampara na busca contínua pela melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, por meio do fortalecimento das estruturas de Tecnologia da Informação (TI). A pronta reposição de suprimentos e a substituição de produtos obsoletos contribuem diretamente para a agilidade, economicidade e flexibilidade da administração pública, além de evitar a interrupção de serviços essenciais.

Assim, a aquisição pretendida é essencial tanto para garantir a continuidade dos atendimentos aos cidadãos quanto para o desenvolvimento dos canais de comunicação interna e externa das secretarias e câmara municipal. Ressalta-se ainda a necessidade de atender novos setores com demanda por materiais de informática, assegurando que todos os departamentos estejam devidamente equipados para o desempenho eficaz de suas funções.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Além disso, a contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal, prevenindo paralisações decorrentes da falta de insumos essenciais, bem como assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na prestação dos serviços à população.

Cumpra destacar que o Município de Juína/MT possui legislação específica que estabelece tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1.110/2009 e nº 2.053/2022.

Essas normas têm como finalidade promover o fomento à economia local, assegurando preferência na contratação de empresas sediadas no Município de Juína/MT, sempre que comprovada a capacidade técnica e comercial para atendimento das demandas da Administração Pública. Tal política visa incentivar a geração de empregos, a circulação de renda e a distribuição de riquezas no âmbito municipal, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de Juína.

No presente processo, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de limpeza e higiene, deve ser observadas as diretrizes estabelecidas nessas legislações. Assim, como deve ser verificado a existência de fornecedores locais aptos a suprir as necessidades da Administração, garantindo-se a análise da preferência às ME e EPP do município, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento local sustentável e da eficiência administrativa.

Dessa forma, a formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, sendo medida necessária para assegurar a regularidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Câmara Municipal de Juína/MT.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os requisitos da aquisição/contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme dispõe o inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9º, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração; b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

No caso em tela, vislumbra-se que a pesquisa de mercado deverá ser realizada com potenciais fornecedores bem como mediante preços públicos, haja vista que refletirá melhor



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



o preço da aquisição. Na busca do melhor preço, a Administração Pública sempre se busca utilizar preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns produtos e serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utilizam preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

Logo, considerando-se, tratar de bens comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa aquisição, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpra os requisitos da contratação.

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1: processo licitatório para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de informática, com critério menor preço por item.	<ul style="list-style-type: none">•Cumprimento dos requisitos legais para adquirir os itens pretendidos.•Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos itens.• Possibilidade de obter proposta mais vantajosa à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.	<ul style="list-style-type: none">•Tempo necessário aos ritos para aquisição dos itens via licitação.
Solução 2: Execução dentro dos contratos aquisição de suprimentos e materiais de informática.	Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.	<ul style="list-style-type: none">•Possibilidade de questionamento de órgãos de controle por não licitar contratos específicos para aquisições desta monta.•Restrição de competitividade.•Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de aquisição devido a monta do empreendimento.

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **solução 1** seja a mais adequada por ficar demonstrado a possibilidade de maior desconto

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade, sem transfiguração de espoco dos contratos existentes.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por item, para a aquisição pretendida, uma vez que os itens a serem adquiridos são de natureza comum e seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A descrição dos itens e estimativa de quantidades conforme solicitação das secretarias demandantes encontra-se no quadro abaixo:

Seq.	Código	Itens	Unidade	Qtde.
1	481397	ADAPTADOR IP PARA TELEFONES ANALOGICOS 02 PORTAS FXS, IDENTIFICADOR DE CHAMADA DTMF E FSK. ADAPTADOR IP PARA TELEFONES CONVENCIONAIS COM 02 PORTAS FXS; IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; TECNOLOGIA VOIP; 02 PORTAS RJ45 SENDO UMA WAM E UMA LAN 10/100; 02 PORTAS FXS PARA CONEXÃO DE APARELHOS TELEFONICOS CONVENCIONAIS PADRÃO RJ11; PROTOCOLO DE INTERNET IPV4; QUALIDADE DE AUDIO: CNG, VAD E CANCELAMENTO DE ECO; AUTO PROVISIONAMENTO: DHCP; OPTION, HTTP, FTP E TFTP; CRIPTOGRAFIA SRTP; CODES: G.711, G.726,- 16/24/32/40, G.723.1 E G729; ACESSO A CONFIGURAÇÕES ATRAVES DE NAVEGADOR WEB OU MENE DE VOZ IVR; FUNCIONALIDADES DISPONIVEIS: SNMP V1/V2/V3, TR069; SYSLOG; PPPOE E NTP; PROTOCOLOS VOIP DISPONIVEIS: TCP E UDP; DNS; NAT; STUN; VLAN; TLS E QOS; SUPORTE A FAX: PROTOCOLOS T.38 E T.30 (PASS-THROUGH); MÉTODO DTMF: SIP INFO; RFC 2833; IN-BAND; DISTANCIA MAXIMA FXS DE 1KM; FUNCÕES DISPONIVEIS: ESPERA; HISTÓRICO DE CHAMADAS; HOTLINE; HORÁRIO DE VERÃO; CONFERÊNCIA A 3; DND (NÃO PERTURBE); MWI; BILHETAGEM; TEMPO DE FLASH AJUSTAVEL; RECURSOS DE DESVIOS: OCUPADO, NÃO ATENDE OU SEMPRE; POSSIBILIDADE DE TRANSFERENCIAS CEGA OU COM ATENDIMENTO; 10 POSIÇÕES DE DISCAGEM RÁPIDA; MODO DE OPERAÇÃO EM ROUTER OU BRIDGE; RECURSOS DE SEGURANÇA: FIREWALL POR MAC, IP OU DOMINIO; ALIMENTAÇÃO: FONTE DE 50-60HZ DC12V 1A; CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 100-240VAC; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO;	un	31
2	481395	ADAPTADOR USB 3.0 WIRELESS AC 2.4GHZ/5GHZ OPERAR EM FREQUÊNCIAS 2.4 E 5GHZ; TAXA DE TRANSMISSÃO EM 2.4 GHZ DE 300 MBPS E 5 GHZ DE 867 MBPS; CHIPSET REALTEK RTL8812AU; ANTENAS INTERNAS: 1DBI EM 2.4GHZ E 2 DBI EM 5GHZ; LARGURA DE BANDA EM 2.4GHZ: 20, 40MHZ E EM 5GHZ DE 20, 40, 80MHZ; POTENCIA MAXIMA EIRP EM 2.4GHZ DE 20 DBM-100MW E EM 5GHZ 15DBM-30MW; CANAIS DE OPERAÇÃO EM 2.4GHZ ENTRE 1 E 13 E EM 5GHZ CANAIS 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157 E 161; PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11A/B/G/N/AC; CONEXÃO PADRÃO USB A 3.0; COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP/VISTA/8/8.1/10 OU SUPERIOR. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	1
3	485247	ADAPTADOR WIRELESS MU-MIMO AC1300 ADAPTADOR WI-FI T3U AC1300 COM INTERFACE USB 3.0 TECNOLOGIA MUMIMO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 5GHZ E 2.4GHZ; TAXA DE SINAL EM 5 GHZ: 11AC: ATÉ 867MBPS (DINÂMICO), 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO), 11A: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) EM 2,4 GHZ 11N: ATÉ 400MBPS (DINÂMICO), 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO), 11B: ATÉ 11 MBPS (DINÂMICO); SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 5GHZ:11A 6MBPS: -91DBM, 11A 54MBPS: -76DBM, 11N HT20:-71DBM, 11N HT40:-70DBM, 11AC HT20: -68DBM, 11AC HT40: -64DBM, 11AC HT80: -62DBM E EM 2.4GHZ: 11B 11MBPS: -86DBM, 11G 54MBPS: -73DBM, 11N HT20: -71DBM, 11N HT40: -70DBM; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO <23DBM (EIRP); MODOS WIRELESS: MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA; SEGURANÇA WIRELESS: SUPORTE WEP 64/128	un	91

59



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		BITS, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK; TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM; DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 10 (OU SUPERIOR) /8.1/8/7/XP, MAC OS X (OU SUPERIOR). APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.		
4	485276	BANDEJA 1U P290 DE FIXAÇÃO SIMPLES PADRÃO 19 POLEGADAS ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DAS NORMAS IEC 60297-3-100 E IEC 60297-3-105; BANDEJA FIXA PADRÃO 19" TIPO PRATELEIRA; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ESPESSURA 1,2MM COM PROFUNDIDADE 290MM; FIXAÇÃO EM UM ÚNICO PLANO; ALTURA ÚTIL EM U DISPONÍVEIS DE 1U; CARGA MÁXIMA 10 KG; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 (BEGE) OU PRETO. MARCA DE REFERENCIA FIBRACEM OU INTELBRAS – IGUAL OU SUPERIOR	un	32
5	481231	BATERIA ALCALINA 9V - BLISTER COM 01 BATERIA 0% MERCÚRIO E CADIMIO	un	20
6	481230	BATERIA CR2032 3,00V - LITIO BLISTER COM 05 UNIDADES 0% DE MERCÚRIO	un	21
7	485255	BATERIA ESTACIONARIA PARA NOBREAK 45,0 AH 12 VOLTS LIVRE DE MANUTENÇÃO	un	29
8	455373	BATERIA PARA NOBREAK 7AH SELADA 12V	un	108
9	485256	BATERIA SELADA NO-BREAKS 18,0 AH 12 VOLTS LIVRE DE MANUTENÇÃO	un	30
10	481229	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 4,5AH, 12V	un	16
11	481384	CABO BLINDADO LAN F/UTP 24AWGX 4P CAT.5E 100% COBRE DUPLA CAPA CARRETEL COM 500 METROS. CABO F/UTP BLINDADO CATEGORIA CAT5E 4 PARES 100% COBRE PARA UTILIZAÇÃO TANTO EM AMBIENTES INTERNOS QUANTO EXTERNOS. O PRODUTO DEVE CONTER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER FABRICADO COM CONDUTORES EM COBRE MACIÇO EM DIÂMETRO DE 24AWG ISOLADOS INDIVIDUALMENTE PROTEGIDOS POR BLINDAGEM EM FITA ALUMINIZADA E CONDUTOR DRENO E PARES TRANÇADOS EM PASSOS DE BINAGEM; REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMAS DE CLASSIFICAÇÃO DO TIPO CM CONFORME NORMAS ROHS RESISTENTE A RAIOS UV E IMPERMEÁVEIS; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE TRANSMISSÃO DE 100MHZ; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DO CABO: TENSÃO MÁXIMA DE PUXAMENTO SUPORTADO DE 110 NEWTONS E TENSÃO MÍNIMA DE RUPTURA DE 400 NEWTONS; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DO PRODUTO: RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR DE 9,38 Ω / 100M, DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO DE 4%, CAPACITÂNCIA MUTUA MÁXIMA 1KHZ DE 5,6 NF/M, DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PARX TERRA MÁXIMO A 1KHZ DE 3,3 PF/M, IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA (1-100 MHZ) DE 100 ±15, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO DE 69%, PROPAGATION DELAY EM NS/100M) 570@1MHZ/545@10MHZ/538@100MHZ, PROPAGATION DELAY SKEW (1-100 MHZ) 45 NS/100M, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO * KM, TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 0 ATÉ +5°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 ATÉ +70°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20 ATÉ +60°C. MARCAÇÕES EXTERNAS NO CABO EM INTERVALOS DE 1 METRO NOS SEGUINTE PADRÕES: ANATEL03447-13-03221MPTCABOF/UTPCMCAT.5E24AWGX4PINT/EXTANSI/TIA568.2-LOTEN/20AASEQUENCIALMÉTRICA ONDE: F/UTP = NÚCLEO BLINDADO POR FITA ALUMINIZADA – CM = CLASSIFICAÇÃO DE RETARDANCIA A CHAMA - CAT5E = CATEGORIA DE TRANSMISSÃO ATÉ 100MHZ - 24AWG = DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR - 4P = QUANTIDADE DE PARES - INT/EXT = USO INTERNO/EXTERNO – LOTEN = NÚMERO DO LOTE DE FABRICAÇÃO - 20AA = ANO DE FABRICAÇÃO - 03447-13-03221 = CÓDIGO ANATEL	un	11
12	481328	CABO CAT.5 U/UTP CMX-1 24AWGX4P COR AZUL CAIXA COM 305MT. MARCA EXIGIDA: SOHOPLUS. APLICAÇÃO SUPORTA: ATM-155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000; TPPMD , ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; 10BASE-T , IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR 24AWG; ISOLAMENTO POLIOLEFINA COM DIÂMETRO NOMINAL DO ISOLAMENTO DE 0,9MM; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; QUANTIDADE DE PARES 4; NÃO POSSUI CRUZETA; O NÚCLEO DOS QUATRO PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO; CONSTRUÇÃO DO TIPO U/UTP; CÓDIGO DE CORES:	CX305METRO	12

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinam/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



PAR	CONDUTOR "A"	CONDUTOR "B"		
1	AZUL	BRANCO / LISTRA AZUL		
2	LARANJA	BRANCO / LISTRA LARANJA		
3	VERDE	BRANCO / LISTRA VERDE		
4	MARROM	BRANCO / LISTRA MARROM		

BLINDAGEM NÃO BLINDADO; CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA; COR DO CABO DEVE SER AZUL; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705; DIÂMETRO MÍNIMO NOMINAL 4,6MM; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO.KM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C 93,8 O/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MÁX. @ 1 KHZ 3,3 PF/M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15% O; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO - MÁXIMO 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 68%;

PERFORMANCE DE TRANSMISSÃO:

FREQ.	IL, DB	NEXT, DB	PSNEXT, DB	ACR, DB	PSACR, DB	ACRF, DB	PSACRF, DB	RL, DB
MHZ	TIA MÁX.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.	TIA MÍN.
1	2,0	65,3	62,3	63,3	60,3	63,8	60,8	20,0
4	4,1	56,3	53,3	52,2	49,2	51,7	48,7	23,1
8	5,8	51,8	48,8	46,0	43,0	45,7	42,7	24,5
10	6,5	50,3	47,3	43,8	40,8	43,8	40,8	25,0
16	8,2	47,3	44,3	39,0	36,0	39,7	36,7	25,0
20	9,3	45,8	42,8	36,5	33,5	37,7	34,7	25,0
25	10,4	44,3	41,3	33,9	30,9	35,8	32,8	24,3
31,25	11,7	42,9	39,9	31,2	28,8	33,9	30,9	23,6
62,5	17,0	38,4	35,4	21,4	18,4	27,8	24,8	21,5
100	22,0	35,3	32,3	13,3	13,3	23,8	20,8	20,1

SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; LINK PERMANENTE LINK PERMANENTE DE ATÉ 90M; CANAL DE ATÉ 2 CONEXÕES - 100M; MPTL DE ATÉ 90M; ROHS CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS TIA-568.2-D ANSI/TIA-569 ISO/IEC 11801 UL 444 NBR 14703 NBR 14705; O CABO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL 00036-08-00256; O CABO DEVE POSSUIR OS SEGUINTE PADRÕES DE GRAVAÇÃO: SOHOPLUS U/UTP 24AWGX4P NBR 14703 --- ROHS COMPLIANT ---CMX 60°C --- VERIFIED TO TIA-568.2-D CAT.5E ANATEL 00036-08-00256 --- YAAMMDHMM {1}M SENDO: YAAMMDHMM - Y: PROCESSO DE FABRICAÇÃO, AA: ANO, MM: MÊS, DD: DIA, HH: HORA, MM: MINUTO - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO

13	485253	CABO DE FORÇA 1,8MT 3X0,75MM PADRÃO NBR 14136	un	86
14	485242	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 UTP 20 CENTÍMETROS. PATCH CORD TAMANHO 20CM 100% COBRE CAT6; CABO DO TIPO FLEXIVEL COM BITOLA 23AWG COR AZUL 100% COBRE 4 PARES TRAÇADO PADRÃO DE MONTAGEM EIA/TIA 568A; CAPA DO CONECTOR DO TIPO INJETADA BOOT SNAP IN NA MESMA COR DO CABO; O CABO DEVE POSSUIR A CERTIFICAÇÃO FLUKE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ROHS. *NÃO SERÃO ACEITOS CABO EM ALUMINIO COBREDO E NEM CABOS SOLIDOS, SOMENTE PATCH CORD COM CABO FLEXIVEL; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	421
15	485243	CABO DE REDE PATCH CORD CAT6 UTP 30 CENTÍMETROS. PATCH CORD TAMANHO 30CM 100% COBRE CAT6. CABO DO TIPO FLEXIVEL COM BITOLA 23AWG COR AZUL 100% COBRE 4 PARES TRAÇADO PADRÃO DE MONTAGEM EIA/TIA 568A; CAPA DO CONECTOR DO TIPO INJETADA BOOT SNAP IN NA MESMA COR DO CABO; O CABO DEVE POSSUIR A CERTIFICAÇÃO FLUKE; DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ROHS. NÃO SERÃO ACEITOS CABO EM ALUMINIO COBREDO E NEM CABOS SOLIDOS, SOMENTE PATCH CORD COM CABO FLEXIVEL; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	421

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinam/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



16	485238	CABO EXTENSOR USB 3.0 3 METROS MACHO-FÊMEA	un	30															
17	485237	CABO EXTENSOR USB 3.0 AM/AF 1.5M, PRETO	un	30															
18	485265	CABO HDMI 2.0 PREMIUM ULTRA HD 4K@50/60 3D 5 METROS. CABO HDMI DE 5 METROS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; RESOLUÇÕES ATÉ 4K @50/60HZ (2160P); 32 CANAIS DE ÁUDIO; FREQUÊNCIA 1536KHZ; ENTREGA SIMULTÂNEA DE FLUXOS DE VÍDEO DUPLOS PARA VÁRIOS USUÁRIOS NA MESMA TELA; ENTREGA SIMULTÂNEA DE ÁUDIO MULTI-STREAM; SUPORTE PARA ÂNGULO TEATRAL 21:9; SINCRONIZAÇÃO DINÂMICA DE FLUXOS DE VÍDEO E ÁUDIO; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 18 GBPS; CONECTORES BANHADOS A OURO 24K; CAPA EXTERNA MOLDADA EM PVC COR PRETO; CABO COM DUPLA BLINDAGEM ALUMÍNIO E COBRE ESTANHADO, 100%, 28AWG; FIO FLEXÍVEL; COMPATÍVEL COM TODAS AS MÍDIAS EXISTENTES COM SAÍDA HDMI COM MODELOS COMO HDTV, HOME THEATER, VÍDEO GAMES, PS5, XBOX, PROJETO, PLASMA, LCD, LED, DVD, RECEIVER BOX, TELÔES, BLUE-RAY; COMPATIBILIDADE COM VERSÕES HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3B E TODOS OS PADRÕES HDMI ANTERIORES; RESOLUÇÃO DE VÍDEO SUPORTADOS 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P E 2160P - 4K @60HZ; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE 18 GBPS À 600MHZ.	un	31															
19	485264	CABO HDMI 2.0 ULTRA HD 4K@50/60 3D 10 METROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: RESOLUÇÕES ATÉ 4K @50/60HZ (2160P); 32 CANAIS DE ÁUDIO; 1536KHZ FREQUÊNCIA DE ÁUDIO; ENTREGA SIMULTÂNEA DE FLUXOS DE VÍDEO DUPLOS PARA VÁRIOS USUÁRIOS NA MESMA TELA; ENTREGA SIMULTÂNEA DE ÁUDIO MULTI-STREAM; SUPORTE PARA ÂNGULO TEATRAL 21:9; SINCRONIZAÇÃO DINÂMICA DE FLUXOS DE VÍDEO E ÁUDIO; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO: 18 GBPS; CONECTORES BANHADOS A OURO 24K; CAPA EXTERNA MOLDADAS EM PVC COR PRETO; CABO COM DUPLA BLINDAGEM, ALUMÍNIO E COBRE ESTANHADO, 100%, 28AWG - FIO FLEXÍVEL; METRAGEM DE 10 METROS; COMPATÍVEL COM TODAS AS MÍDIAS EXISTENTES COM SAÍDA HDMI MODELOS COMO HDTV, HOME THEATER, VÍDEO GAMES, PS5, XBOX, PROJETO, PLASMA, LCD, LED, DVD, RECEIVER BOX, TELÔES, BLUE-RAY; COMPATIBILIDADE VERSÕES HDMI 2.0 / 1.4 / 1.3B E TODOS OS PADRÕES HDMI ANTERIORES; RESOLUÇÃO DE VÍDEO SUPORTADAS: 576I, 576B, 720I, 720P, 1080I, 1080P E 2160P - 4K @60HZ; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO 18 GBPS À 600MHZ.	un	24															
20	485258	<p>CABO MULTILAN CAT6 U/UTP CM 4 PARES, CAIXA COM 305MT, COR VERMELHO. CABO DE REDE SEM BLINDAGEM PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS; O PRODUTO DEVERÁ SUPORTAR GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASE-T, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VGANYLAN, IEEE802.12; ATM - 155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3XAS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AFPHY 0162.000 2001; NEC ARTIGO 800; O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTRUÍDO EM FIO SOLIDO DE 100% COBRE ELEROLITICO NÚ COM BITOLA DE 24 AWG; O ISOLAMENTO DEVERÁ SER EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.0MM. O CABO DEVERÁ CONTER 04 PARES REUNIDOS DE 02 EM 02 E POSSUIR UMA CRUZETA FAZENDO A SEPARAÇÃO DOS PARES FORMANDO O NÚCLEO DO CABO EM 04 PARES BLINDADOS NO PADRÃO DE CONSTRUÇÃO U/UTP.</p> <p>OS CODIGOS DE CORES DO CABO DEVERÁ RESPEITAR A SEGUINTE TABELA:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Par</th> <th>Condutor "A"</th> <th>Condutor "B"</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Azul</td> <td>Branco/listra Azul</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Laranja</td> <td>Branco/Listra Laranja</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Verde</td> <td>Branco/Listra Verde</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Marrom</td> <td>Branco/Listra marrom</td> </tr> </tbody> </table> <p>CAPA DO CABO DE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL PVC RETARDANTE A CHAMA RESPEITANDO A CLASSE DE FLAMABILIDADE "CM" CONFORME NORMA UL 1581-VERTICAL TRAY SECTION 1160 (UL1685) E POSSUIR DIAMETRO NOMINAL DE 6,2MM; SUPORTAR CARGA DE RUPTURA AO TRACIONAMENTO EQUIVALENTE A 400N; RESISTENCIA DE ISOLAMENTO DE EQUIVALENTE A 10000 MO.KM; DESEQUILIBRIO MAXIMO RESSITIVO DE 5%; RESSITENCIA ELETRICA CC MAXIMA DO CONDUTOR A 20°C DE 98,30/KM; CAPACITÂNCIA MUTUA MAXIMA @ 1KHZ DE 56 PF/M; DESEQUILIBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MAXIMO @ 1KHZ DE 3,3 PF/M; PROVA DE TENSÃO ELETRICA ENTRE OS CONDUTORES DE 2500VDC/3S; IMPEDANCIA CARACTERISTICA DE 100±15% O; ATRASO NA PROPAGAÇÃO MAXIMO DE 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MAXIMO DE 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL DE 68%.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR A SEGUINTE TABELA DE TRANSMISSÃO:</p>	Par	Condutor "A"	Condutor "B"	1	Azul	Branco/listra Azul	2	Laranja	Branco/Listra Laranja	3	Verde	Branco/Listra Verde	4	Marrom	Branco/Listra marrom	CX305METRO	77
Par	Condutor "A"	Condutor "B"																	
1	Azul	Branco/listra Azul																	
2	Laranja	Branco/Listra Laranja																	
3	Verde	Branco/Listra Verde																	
4	Marrom	Branco/Listra marrom																	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/>assinatura e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Freq. (MHz)	IL, dB		NEXT, dB		PSNEXT, dB		ACRF, dB		PSACRF, dB		RL, dB	
	TIA Máx.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico	TIA Mín.	Típico
1	2,0	1,5	74,3	94,0	72,3	88,3	67,8	89,8	64,8	82,5	20,0	35,0
4	3,8	3,2	65,3	86,2	63,3	80,0	55,8	78,3	52,8	70,3	23,0	35,7
8	5,3	4,6	60,8	81,9	58,8	75,2	49,7	71,8	46,7	64,6	24,5	38,7
10	6,0	5,2	59,3	80,9	57,3	74,1	47,8	69,5	44,8	62,4	25,0	37,6
16	7,6	6,7	56,2	76,7	54,2	70,9	43,7	65,5	40,7	58,6	25,0	41,9
20	8,5	7,5	54,8	74,5	52,8	69,1	41,8	64,2	38,8	57,0	25,0	38,4
25	9,5	8,5	53,3	73,6	51,3	67,7	39,8	62,2	36,8	55,0	24,3	39,1
31,25	10,7	9,5	51,9	71,5	49,9	65,4	37,9	59,9	34,9	52,6	23,6	38,5
62,5	15,4	13,8	47,4	70,2	45,4	62,7	31,9	53,3	25,9	45,6	21,5	35,9
100	19,8	17,8	44,3	66,9	42,3	61,4	27,8	49,2	24,8	40,6	20,1	31,9
200	29,0	26,1	39,8	62,4	37,8	56,5	21,8	42,2	18,8	33,8	18,0	28,4
250	32,8	29,3	38,3	60,1	36,3	53,2	19,8	39,7	16,8	31,7	17,3	26,5
300	-	32,5	-	57,5	-	51,6	-	36,8	-	29,3	-	25,2

DEVERÁ SUPORTAR POE IEEE 802.3AF E POE+ IEEE 802.AT AMBOS SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; LINK PERMANENTE DEVERÁ SER DE ATÉ 90M; CANAL DE ATÉ 4 CONEXÕES/100M; MPLT DE ATÉ 90M; DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS; ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ANSI/TIA 568.2-D (CM), ISSO/IEC 11801, UL 444, ABNT 14703, ABNT 14705; CERTIFICAÇÕES ETL VERIFIED CM 3154906CRT-001-C A ANATEL 01145-04-00256; DEVERÁ RESPEITAR OS SEGUINTE PADRÕES DE MARCAÇÃO: (MARCA E LINHA DO PRODUTO) CAT.6 U/UTP 24AWGX4P ROHS COMPLIANT ANATEL 01145-04-00256 --- C(ETL)US LISTED 3034181 TYPE CM 75C --- ETL VERIFIED TO ANSI/TIA-568.2-D -- YAAMMDDHHMM {1}M YAAMMDDHHMM - Y: PROCESSO DE FABRICAÇÃO, AA: ANO, MM: MÊS, DD: DIA, HH: HORA, MM: MINUTO {1} - MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA. MARCA EXIGIDA: FURUKAWA. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.

21	485252	CABO VGA MACHO X MACHO COM FILTRO 1,8 METROS	un	97
22	487557	CARREGADOR DELL - 65 WATTS (CONECTOR 4.5MM) 19.5V 3.34A COM CABO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BRASILEIRO – ORIGINAL DELL	UNIDADE	48
23	487556	CARREGADOR DELL - 90 WATTS (CONECTOR 4.5MM) 19.5V 4.62A COM CABO DE ALIMENTAÇÃO TIPO BRASILEIRO – ORIGINAL DELL	UNIDADE	28
24	485260	CONECTOR FEMEA MULTILAN CAT.6 TIPO KEYSTONE JACK. O TIPO DO PRODUTO CONECTOR FÊMEA RJ-45 TIPO KEYSTONE JACK O PADRÃO ROHS COMPLIANT COMPATIVEL COM FERRAMENTA DE CRIMPAGEM RÁPIDA SEM NECESSIDADE DE PUNTCH DOWN; PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES INTERNAS; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO COM ICONES DE IDENTIFICAÇÃO; POSSIBILITAR A INSERÇÃO DO CABO EM UMA ANGULAÇÃO DE 180° E 90° GRAUS; COMPATIVEL COM CONECTORES RJ-11; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO PARA PROTEÇÃO DO CONTATO IDC; GARANTIA DE ZERO BIT ERROR EM FAST E GIGABIT ETHERNET; IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DO CONECTAR LOCALIZADA NA FACE FRONTAL DO MESMO E GRAVAÇÃO DA MARCA/LOGO PRODUTO EM SUA PARTE SUPERIOR; INDICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO NO CORPO DO CONECTOR; CONECTOR DEVERÁ SER FORNECIDO NA COR BRANCO; INDICAÇÃO DOS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B; CONEXÃO TRASEIRA DO TIPO IDC 110 COM 08 POSIÇÕES CONTATOS EM BRONZE FÓSFORO ESTANHADO COM 50µin (1,27µim) DE OURO E 100µin (2,54µim) e níquel; SENDO COMPATIVEL COM CABOS DE MEDIDAS ENTRE 22 E 26 AWG; FABRICAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLASTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0; COMPATIVEL COM CABOS U/UTP CATEGORIA 6; CAPACIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO =750 RJ45 e =200 RJ11 =200 no bloco IDC; FORÇA DE RETENSÃO DE NO MINIMO 133N; RESISTENCIA DO CONTATO DE 20mΩ; RESISTENCIA DC DE 0,2Ω; RESISTENCIA DE ISOLAMENTO DE 500MΩ; PROVA DE TENSÃO ELETRICA DE 1000V RMS, 60HZ, 1MIN; PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES ETL VERIFIED; ETL CANAL 4 CONEXÕES; UL LISTED E173971; ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ANSI/TIA 568.2-D, ISO/IEC 11081, EM 50173-1, IEC 60603-7, ECC PARTE 68, NBR 14565, IEEE 802.3BT POE++ /. MARCA EXIGIDA: FURUKAWA. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	454

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



25	485248	CONECTOR MACHO RJ-45 SOHOPLUS CAT.5 E, PADRAO ROHS COMPLIANT PACOTE COM 50 UND ESPECIFICACAO TECNICA DO PRODUTO: TIPO DO PRODUTO PLUG RJ-45 - PADRÃO ROHSCOMPLIANT CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS /ALTURA 8,0MM / LARGURA 11,7MM / PROFUNDIDADE 21,5MM/PESO 0,002KG / COR TRANSPARENTE / TIPO DE CONECTOR RJ-45 TIPO DE CABO U/UTP DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELETRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50 µIN (1,27 µM) DE OURO E 100 µIN (2,54 µM) DE NIQUEL (NÃO PODERÁ CONTER ALUMINIO) - MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO TERMOPLÁSTICO NAO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0 - TEMPERATURA DE INSTALACAO 20°C - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A +70°C - TEMPERATURA DE OPERACAO -10°C A +60°C - NORMAS APLICAVEIS E CERTIFICACOES - NORMA - EIAT/IA 568 C.2 E SEUS ADENDOS - ISO/IEC 11801 - NBR 14565 - FCC 68.5 - CERTIFICACAO - UL E173971 -ISO9001/ISO14001 416253. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCA EXIGIDA: SOHOPLUS. OBS: NÃO SERÃO ACEITOS CONECTORES EM ALUMINIO COBREADO, SOMENTE CONECTORES COM GARRAS 100% COBRE." APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	296
26	485250	CONVERSOR DISPLAYPORT PARA VGA	un	32
27	485249	CONVERSOR HDMI MACHO PARA VGA	un	32
28	476271	DISPLAY PARA RELÓGIO PONTO HENRY PRISMA ADV	un	16
29	485266	EXTENSOR (PAR) HDMI PARA RJ45 CAT5E/CAT6 1080P FULL HD PARA DISTÂNCIAS DE ATÉ 60M. COM ALIMENTAÇÃO EXTERNA, INTERFACE DE CONEXÃO PADRÃO RJ45 COM SUPORTE PARA CABOS LAN U/UTP CATEGORIA 5 OU 6 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES: HDMI 1.3 HDCP 1.2; RELÓGIO MÁXIMO DE PIXELS: 165 MHZ; RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 60HZ 3D; CONECTOR DO TIPO HDMIA; IMPEDÂNCIA DE 100; INTERFACE RJ45; ALCANCE DE TRANSMISSÃO NO CABO CAT6 DE ATÉ 60 METROS; FONTE DE ENERGIA DC 5V BIVOLT AUTOMATICO; DISSIPACÃO DE ENERGIA: DE 3W; A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM: 02 EXTENSOR HD (PAR) E 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	24
30	455364	FITA PARA ROTULADORA BROTHER TZE-S231 8MT PRETO SOBRE BRANCO 12MM	un	14
31	481383	FONE DE OUVIDO DO TIPO HEADSET COM FIO USB, COM ARCO DE CABEÇA AJUSTÁVEL E GIRATÓRIO COM ALMOFADAS DE COURO SINTÉTICO EM AMBOS OS LADOS; ÁUDIO COM QUALIDADE DIGITAL; O MICROFONE DEVE POSSUIR HASTE RÍGIDA INSTALADA DO LADO ESQUERDO; CONTROLE INTEGRADO NO FIO, PERMITINDO CONTROLAR DE VOLUME E MUDO EM LINHA COM INDICADOR EM LED DE MUDO; DRIVERS DE ÁUDIO DE 30 MM COM AJUSTE; CONEXÃO USB-A DO TIPO PLUG-AND- PLAY; MICROFONE ROTATIVO COM CANCELAMENTO DE RUIDO; MICROFONE DO TIPO BIDIRECIONAL; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE 32 OHM; SENSIBILIDADE (HEADPHONE) DE 94 DBV/PA +/- 3 DB; SENSIBILIDADE (MICROFONE) DE -17 DBV/PA +/- 4 DB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (HEADSET) DE 20 HZ - 20 KHZ; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA (MICROFONE) DE 100HZ - 10 KHZ; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 190 CENTÍMETROS; O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO NA COR PRETO; O PRODUTO DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MACOS OU CHROME OS; PESO MAXIMO DO HEADSET DE 0,197KG. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	19
32	487959	FONE DE OUVIDO: TIPO OVEREAR PARA PRODUÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO, COM DRIVERS DE 50 MM, MICROFONE FLIP-UP COM FUNÇÃO DE MUTE AO ERGUER, CONEXÃO POR CABO (INCLUI 3,5 MM + USB), CONTROLE DE VOLUME / BALANCEAMENTO INTEGRADO, CONTROLE DE RUIDOS: ISOLAMENTO DE SOM, COMPATÍVEL COM COMPUTADOR, DESIGN ERGONÔMICO INDICADO PARA USO PROLONGADO. GARANTIA DE 1 ANO.	UNIDADE	8
33	467422	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W BIVOLT AUTOMATICO, PFC ATIVO BOX C/CABO, E BOTÃO LIGÁ/DESLIGA ESPECIFICAÇÕES: - PADRÃO ATX: 12V; - VENTILADOR: 12 CM; - POTÊNCIA: 350W; - FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0A 50 °C; - EFICIÊNCIA MÍNIMA: 73%; - CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1 - CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; - CONECTOR IDE: 2; - CONECTOR SATA: 2; - ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; - PFC ATIVO; - PROTEÇÃO DE NYLON NOS CABOS (SLEEVE): NÃO; - DIMENSÃO DO PRODUTO (LXAXP): 140 X 85 X 150 MM;	un	55

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



34	7453	FONTE DE ALIMENTACAO 550W PARA COMPUTADOR BIVOLT CHAVEADA (BOTAO LIGA/DESLIGA), EFICIENCIA MINIMA DE 80% POTENCIA MINIMA W (REAL): 550W - TIPO: ATXPINOS. FONTE: 24TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V/220V PFC ATIVO: SIM80 PLUS: SIM VENTILADOR: 120MM DE ROLAMENTO SLEEVECOR: PRETO TIPO: ATX BOTAO LIGA/DESLIGA: SIM TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT 115V/220V AUTOMATICO BARRAMENTO UNICO DE +12 V PFC ATIVO: SIM FAIXA DE FREQUENCIA: 50 - 60 HZ CONECTORES (ESPECIFICACAO MINIMAS):- 1 X 24 PINOS ATX- 1 X 4 +4 PIN EPS12V- 2 X 6 +2 PIN PCI-E- 6 X SATA- 3 X MOLEX. GARANTIA DO FABRICANTE: MINIMA DE 1 ANO (MODELO EVGA/CORSAIR/COOLER MASTER) IGUAL OU SUPERIOR – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	47
35	487606	FONTE ELETRÔNICA CHAVEADA 48V 10A 110/220V O PRODUTO DEVERA AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONVERTE DE 110/127V OU 220V DE CORRENTE ALTERNADA UTILIZADO EM TOMADAS RESIDENCIAIS PARA 48V EM CORRENTE CONTINUA; SAÍDA ESTABILIZADA; PROTEÇÃO CONTRA TEMPERATURA, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA E FILTROS CONTRA INTERFERÊNCIAS; POTÊNCIA DE 480W; TENSÃO DE ENTRADA: 110/127V OU 220V(CHAVE SELETORA); TENSÃO DE SAÍDA DE 48V; COM AJUSTE FINO DE 34.6 ~ 55.5V; CORRENTE MÍNIMA DE 10A; CONEXÕES DE SAÍDA: 3; FONTE CHAVEADA 100% ELETRÔNICA; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO;	UNIDADE	8
36	476269	FONTE UNIVERSAL 7.8 PARA RELÓGIO PONTO PRISMA SUPER FACIL	un	20
37	485262	HD 16TB, 3,5, NAS, CACHE 512MB, 7200 RPM, SATA DISCO RIGIDO HD WD161KFGX COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE FORMATADA DE 16 TB, TECNOLOGIA NAS TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO DO TIPO CMR, INTERFACE SATA DE 6 GB/S, FORMATO 3,5 POLEGADAS, NCQ: SIM, FORMATO AVANÇADO (AF): SIM, CUMPRE AS NORMAS ROHS: SIM, DESEMPENHO: VELOCIDADE DA INTERFACE (MÁX): 6 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA INTERNA: 259 MB/S, CACHE (MB): 512, RPM: 7200; CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS: CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 600.000, ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <10 EM 10 ¹⁴ , MTBF MINIMO (HORAS): 1.000.000, CARGA DE TRABALHO NOMINAL (TB/ANO): 300; ESPECIFICAÇÕES DE AMBIENTE: MODO EM OPERAÇÃO: 0 A 65, FORA DE OPERAÇÃO: -40 A 70, CHOQUE (GS): FUNCIONAMENTO (2 MS, LEITURA/GRAVAÇÃO): 30, OPERACIONAL (2 MS, LEITURA): 50, FORA DE OPERAÇÃO (2 MS): 250; ACÚSTICA (DBA): QUANDO OCIOSO: 20, QUANDO EM SEEK (MÉDIA): 36; PESO (LB/KG, ± 10%): 1,52/0,69; GARANTIA MINIMA: 60 MESES; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	12
38	487558	HD 4TB SATA 3 64MB 5400RPM 3,5 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: COMPATIBILIDADE COM FORMATO DESKTOP DE 3,5; CAPACIDADE TOTAL DE 4TB; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5400RPM INTELLIPOWER; INTERFACE DO TIPO SATA 6GB/S; CARGA E DESCARGA DE CICLOS DE 300.000 MÍNIMO; DIMENSÃO: DO PRODUTO 147 X 101.6 X 25.4MM; CACHÊ MÍNIMO DE 64MB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 150 MB/S; DISSIPACÃO DE ENERGIA LEITURA E GRAVAÇÃO DE 5.10 WATTS, INATIVO DE 4.50 WATTS; STANDBY DE 0,50 WATTS; TEMPERATURA QUANDO EM OPERACIONAL -0° ~ 65° C E FORA DE OPERAÇÃO -40° ~ 70° C; ACÚSTICA EM MODO IDLE 25 DBA E MODO DE BUSCA: 26 DBA; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	UNIDADE	15
39	485362	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO PHILIPS PACOTE COM 100 UNIDADES	CONJUNTO	132
40	488439	LEITOR BIOMÉTRICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SENSOR ÓPTICO DE IMPRESSÃO DIGITAL (TECNOLOGIA CMOS OU EQUIVALENTE); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI; ÁREA MÍNIMA DE CAPTURA APROXIMADA DE 16 MM X 24 MM; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMAGEM DE 320 X 480 PIXELS; CAPTURA EM ESCALA DE CINZA (MÍNIMO 8 BITS – 256 NÍVEIS DE CINZA); TECNOLOGIA DE DETECÇÃO DE DEDO VIVO (LIVENESS DETECTION – LFD); PRECISÃO BIOMÉTRICA COM TAXA MÁXIMA DE FALSA ACEITAÇÃO (FAR) DE ATÉ 0,000001 E FALSA REJEIÇÃO (FRR) DE ATÉ 0,001; INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, PLUG AND PLAY; ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA; CABO USB COM CRIMPIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELETROSTÁTICA (ESD) MÍNIMA DE 8 KV; FAIXA DE OPERAÇÃO MÍNIMA ENTRE -10°C E +55°C; CONFORMIDADE COM PADRÃO FIPS 201 / PIV; CERTIFICAÇÕES COMPATÍVEIS COM NORMAS INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EX.: FCC, CE, ROHS OU EQUIVALENTES); COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (VERSÕES 7 OU SUPERIORES) E LINUX; POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE ÚNICO GRAVADO EM HARDWARE. REQUISITO DE COMPATIBILIDADE: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PLENAMENTE COMPATÍVEL COM O SISTEMA ATUALMENTE UTILIZADO PELO ÓRGÃO (RS DATA).	UNIDADE	16
41	7469	LIMPA CONTATO ELETRONICO 300 ML	un	41

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



42	485245	MEMÓRIA DE 8GB DIMM DDR4 2666MHZ 1,2V PARA DESKTOP DDR4, 2666MHZ, NON-ECC, CL17, X8, 1.2V, UNBUFFERED, DIMM, 288-PIN MODELO DE REFERENCIA (KINGSTON/ADATA/CRUCIAL) IGUAL OU SUPERIOR – APRESENTAR FOLDER	un	91
43	485246	MEMÓRIA DE 8GB DIMM DDR4 2666MHZ 1,2V PARA NOTEBOOK DDR4, 2666MHZ, NON-ECC, CL19, X8, 1.2V, SO-DIMM, 260-PIN MODELO DE REFERENCIA (ADATA/CRUCIAL/KINGSTON) IGUAL OU SUPERIOR – APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	56
44	487607	MEMÓRIA RAM 8GB PARA NOTEBOOK, 4800MHZ, DDR5, CL38 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: MÓDULO DE MEMÓRIA 8GB DDR5-4800 PARA NOTEBOOK; PERFIL XMP DDR5-4800 CL38-38-38 A 1.1V; ALIMENTAÇÃO VDD = 1,1 V TÍPICA; VDDQ = 1,1 V TÍPICO; VPP = 1,8 V TÍPICO; VDDSPD = 1,8 V A 2,0 V; ECC ON-DIE; ALTURA: 34,9 MM, COM DISSIPADOR DE CALOR; CL (DDI) 38 CICLOS; TEMPO DE CICLO DE LINHA (TRCMIN): 48NS (MIN.); TAXA DE ATUALIZAÇÃO / TEMPO DE COMANDO (TRFCMIN): 295NS (MIN.); TEMPO DE LINHA ATIVA (TRASMIN): 29,12NS (MIN.); CLASSIFICAÇÃO UL 94 V-0; TEMPERATURA QUANDO EM OPERAÇÃO 0°C A +85°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -55°C A +100°C; MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON/ADATA/PATRIOT (IGUAL OU EQUIVALENTE) APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	UNIDADE	90
45	487559	MEMÓRIA RAM 16GB, 5200MHZ, DDR5, CL40 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: MÓDULOS DE MEMÓRIA DE 16GB; FREQUÊNCIAS DE 5200MHZ; LATÊNCIAS CL40; TENSÃO DE 1.25V; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 85°C; COMPATIBILIDADE COM INTEL XMP; MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON/ADATA/PATRIOT (IGUAL OU EQUIVALENTE) APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	UNIDADE	33
46	476272	MÓDULO BIOMETRICO SFM 5020 4M PARA RELÓGIO PONTO HEXA	un	10
47	467425	MOUSE OPTICO USB CONEXÃO: USB - RESOLUÇÃO DPI: 1000 DPI - TECNOLOGIA: ÓPTICO - NÚMERO DE BOTÕES: 3- CABO RESTRÁIL: NÃO. COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M - COR: PRETO O DISPOSITIVO DE SER TOTALMENTE PLUG & PLAY; DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS, MAC OS E LINUX. MARCAS DE REFERENCIA (GENIUS/LOGITECH/HP/C3TECH) IGUAL OU SUPERIOR	un	193
48	477049	PATCH CORD U/UTP CAT.6 1.5MT AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; CERTIFICADO ANATEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS; TIPO DE CABO U/UTP CAT.6; DIÂMETRO NOMINAL 5,5 MM; TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL94V-2; QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG; MATERIAL DO CONTATO; ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) -10°C A +60°C; QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO = 750 RJ-45; RESISTÊNCIA MÁXIMA DO CONDUTOR (O/km) 93,8 O/km; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15%; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 66 %; CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07- 0256 (CABO DE MANOBRA); NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 - MARCAS DE REFERENCIA: FURUKAWA, SOHOPLUS, LEGRAND, HELLERMANN, AMP (IGUAL OU SUPERIOR)	un	101
49	477050	PATCH CORD U/UTP CAT.6 2.5MT AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES; CERTIFICADO ANATEL; TIPO DE CONECTOR RJ-45 EM AMBAS AS PONTAS; TIPO DE CABO U/UTP CAT.6; DIÂMETRO NOMINAL 5,5 MM; TIPO DE CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM. CAPA FEITA DE POLIOLEFINA OU POLIETILENO E PODE SUPORTAR LARGURA DE BANDA DE 250 MHZ; CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2; QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24AWG; MATERIAL DO CONTATO; ELÉTRICO 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µin (1,27µm) DE OURO E 100µin (2,54µm) DE NÍQUEL; PADRÃO DE MONTAGEM T568A/B; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (°C) -10°C A +60°C; QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO = 750 RJ-45; RESISTÊNCIA MÁXIMA DO CONDUTOR (O/km) 93,8 O/km; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ 56 PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15%; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL 66%; CERTIFICAÇÕES ANATEL: 1276-07-0256 (CABO U/UTP CAT.6 FLEXÍVEL) 1278-07- 0256 (CABO DE MANOBRA); NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 - MARCAS DE REFERENCIA:	un	77

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prejuinamnt/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		FURUKAWA, SOHOPLUS, LEGRAND, HELLERMANN, AMP (IGUAL OU SUPERIOR)		
50	487553	PATCH PANEL DESCARREGADO BLINDADO RETO COM 24 PORTAS 1U 19 POLEGADAS; ESPECIFICAÇÃO: COMPATÍVEL COM CONECTORES CAT.5E, CAT.6, U/UTP PADRÃO KEYSTONE-CONFECCIONADO EM AÇO, COM ACABAMENTO EM PINTURA RESISTENTE A RISCOS NA COR PRETA; APRESENTA LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS DA NORMA TIA/EIA-310E; TODAS AS POSIÇÕES SÃO NUMERADAS PERMITINDO A IDENTIFICAÇÃO DAS CONEXÕES; COR: PRETO; TIPO DA PINTURA: EPOXI; ESPESSURA DA CHAPA: 1,5 MM; QUANTIDADE DE POSIÇÕES: 24 PORTAS DESCARREGADAS; INSTALAÇÃO: DIRETA EM RACKS DE 19 POLEGADAS; DEVE DE ACORDO COM AS NORMAS: ANSI/TIA-569-D TELECOMMUNICATIONS PATHWAYS AND SPACES, EIA-ECA-310-E CABINETS, RACKS, PANELS, AND ASSOCIATED EQUIPMENT - APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	UNIDADE	29
51	485244	PLACA ADAPTADOR SEM FIO VELOCIDADE ATÉ 2400MBPS PCI-E COM BLUETOOTH INTEGRADO CHIPSET INTEL AX210. WI-FI COM BLUETOOTH VERSÃO MINIMA 5.2; IEEE PADRÃO: 802.11AX/AC/A/B/G/N; TRI-BAND: 2.4GHZ300MBPS/5GHZ-2400MBPS/6GHZ-2400MBPS MU-MIMO; COMPATIBILIDADE COM: PCI EXPRESS (SLOT PCI-E 1X/4X/16X); DEVE POSSUIR DISSIPADOR DE CALOR ANTENAS DE ALTO GANHO 6DBI; FABRICANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR DOWNLOAD DO DRIVER; PRODUTO DEVE SER ACOMPANHADO DE ESPELHO PARA ADAPTAÇÃO EM GABINETES DO TIPO SFF A CABO PARA CONEXÃO USB INTERNA PARA FUNCIONAMENTO DO BLUETOOTH. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	65
52	476270	PLACA EXTENSORA PRISMA ADV HENRY	un	11
53	487604	PLACA-MÃE SOQUETE LGA 1700 MATX, DDR5, WIFI INTEGRADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: DEVERÁ SUPORTAR PROCESSADORES INTEL CORE DE 14ª/13ª/12ª GERAÇÕES; VRM DIGITAL HÍBRIDA DE 6+2+1 FASES; MEMÓRIA PADRÃO DDR5 DE CANAL DUPLO COM SUPORTE PARA MÓDULO DE MEMÓRIA XMP DE 2 * DIMMS; ARMAZENAMENTO: 2 CONECTORES PCIE 4.0 X4 M.2; EZ-LATCH SLOT PCIE 4.0X16 COM DESIGN DE LIBERAÇÃO RÁPIDA; REDES RÁPIDAS: LAN DE 2,5 GBE E WI-FI 802.11AC; CONECTIVIDADE ESTENDIDA USB-C TRASEIRO 5 GB/S, DP, HDMI, D-SUB; VENTILADOR INTELIGENTE COM VÁRIOS SENSORES DE TEMPERATURA, CONECTORES DE VENTILADOR HÍBRIDOS COM FAN STOP; Q-FLASH PLUS PARA ATUALIZAÇÃO DE BIOS SEM INSTALAR A CPU, MEMÓRIA E PLACA GRÁFICA; CPU PADRÃO SOQUETE LGA1700: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 14ª, 13ª E 12ª GERAÇÕES; DEVERÁ POSSUIR CHIPSET INTEL B760 EXPRESS; MÓDULO PARA CONEXÃO DE MEMÓRIA PADRÃO DDR5 8000(OC) /7800(OC) /7600(OC) /7400(OC) /7200(OC) /7000(OC) /6800(OC) /6600(OC) / 6400(OC) / 6200(OC) / 6000(OC) / 5800(OC) / 5600(OC) / 5400(OC) / 5200(OC) / 4800 / 4000 MÓDULOS DE MEMÓRIA MT/S; 2 SOQUETES DIMM DDR5 COM SUPORTE PARA ATÉ 96 GB (CAPACIDADE DIMM ÚNICA DE 48 GB) DE MEMÓRIA DO SISTEMA; ARQUITETURA DE MEMÓRIA DE CANAL DUPLO; SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8/2RX8 SEM BUFFER ECC (OPERAR EM MODO NÃO ECC); SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA DIMM 1RX8/2RX8/1RX16 NÃO-ECC SEM BUFFER; SUPORTE PARA MÓDULOS DE MEMÓRIA EXTREME MEMORY PROFILE (XMP); GRÁFICOS A BORDO SUPORTE PARA PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO - INTEL HD GRAPHICS; 1 X PORTA D-SUB COM UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200@60 HZ; 1 X PORTA HDMI COM UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160@60 HZ; SUPORTE PARA VERSÃO HDMI 2.1 E HDCP 2.3; PORTAS NATIVAS COMPATÍVEIS COM HDMI 2.1 TMDS; 1 X DISPLAYPORT, SUPORTANDO UMA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2304@60 HZ; SUPORTE PARA VERSÃO DISPLAYPORT 1.2 E HDCP 2.3; SUPORTAR ATÉ 3 MONITORES AO MESMO TEMPO; CODEC DE ÁUDIO REALTEK; ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO 2/4/5.1/7.1 CANAIS; SUPORTE PARA SAÍDA S/PDIF; LAN COM CHIP LAN REALTEK 2,5 GBE (2,5 GBPS/1 GBPS/100 MBPS); MÓDULO DE COMUNICAÇÃO SEM FIO WIRELESS-AC 9461 WIFI 802.11A, B, G, N, AC, COM SUPORTE PARA BANDA DUPLA DE 2,4/5 GHZ; BLUETOOTH 5.1; SUPORTE PARA PADRÃO SEM FIO 11AC E TAXA DE DADOS DE ATÉ 433 GBPS; SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, COMPATÍVEL COM PCIE 4.0 E RODANDO EM X16; (O SLOT PCIE X16 SÓ PODE SUPORTAR UMA PLACA GRÁFICA OU UM SSD NVME); 1 X SLOT PCI EXPRESS X1, SUPORTANDO PCIE 3.0 E RODANDO EM X1; 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, SUPORTE SSD TIPO 2280 PCIE 4.0 X4/X2) (M2A_CPU); 1 X CONECTOR M.2 (SOQUETE 3, CHAVE M, SUPORTE SSD TIPO 2280 PCIE 4.0 X4/X2) (M2P_SB); 4 X CONECTORES SATA 6 GB/S; SUPORTE A RAID 0, RAID 1, RAID 5 E RAID 10 PARA DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO SATA; 1 PORTA USB TYPE-C NO PAINEL TRASEIRO, COM SUPORTE PARA USB 3.2 GEN 1; 5 PORTAS USB 3.2 GEN 1 (3 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO); 2 PORTAS USB 2.0/1.1 NO PAINEL TRASEIRO; HUBS USB 2.0 4 PORTAS USB 2.0/1.1 DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS CONECTORES USB INTERNOS; 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS, 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE	UNIDADE	11

67



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		8 PINOS, 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU, 3X CONECTORES DE VENTILADOR DO SISTEMA, 2X CABEÇALHOS DE FAIXA DE LED ENDEREÇÁVEIS, 1X CABEÇALHO DE FAIXA LED RGB, 2X CONECTORES M.2 SOQUETE 3, 4X CONECTORES SATA 6 GB/S, 1X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL, 1X CABEÇALHO DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL, 1X CABEÇALHO DE SAÍDA S/PDIF, 1X CONECTOR USB 3.2 GEN 1, 2X CONECTORES USB 2.0/1.1, 1X CABEÇALHO TRUSTED PLATFORM MODULE (SOMENTE PARA O MÓDULO GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0), 1X CABEÇALHO DE PORTA SERIAL, 1X BOTÃO Q-FLASH PLUS, 1X JUMPER DE REDEFINIÇÃO, 1X JUMPER CMOS CLEAR, CONECTORES PAINEL TRASEIRO: 2 PORTAS USB 2.0/1.1, 1 X PORTA DE TECLADO/MOUSE PS/2, 2 X CONECTORES DE ANTENA SMA (1T1R), 1 X PORTA D-SUB, 1 X PORTA HDMI, 1 X PORTA DE EXIBIÇÃO, 3 PORTAS USB 3.2 GERAÇÃO 1, 1 X PORTA USB TYPE-C , COM SUPORTE PARA USB 3.2 GEN 1, 1 PORTA RJ-45, 3 X TOMADAS DE ÁUDIO, CHIP CONTROLADOR DE E/S ITE, MONITORAMENTO HW: DETECÇÃO DE TENSÃO, DETECÇÃO DE TEMPERATURA, DETECÇÃO DE VELOCIDADE DO VENTILADOR, DETECÇÃO DE TAXA DE FLUXO DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA, AVISO DE FALHA DO VENTILADOR, CONTROLE DE VELOCIDADE DO VENTILADOR, BIOS 1X FLASH DE 128 MBITS, BIOS UEFI AMI LICENCIADO, PNP 1.0A, DMI 2.7, WFM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0, SUPORTE CONTROL CENTER (GCC), SUPORTE PARA Q FLASH, SUPORTE PARA Q-FLASH PLUS, NORTON INTERNET SECURITY (VERSÃO OEM), SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LARGURA DE BANDA LAN, SISTEMA OPERACIONAL: SUPORTE PARA WINDOWS 11 DE 64 BITS E SUPORTE PARA WINDOWS 10 DE 64 BITS; FORMATO DA PLACA DEVERÁ SER MICRO ATX; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.		
54	487605	PROCESSADOR INTEL CORE I5 14400, 14ª GERAÇÃO 3,5 GHZ, 4,7 GHZ TURBO, CACHE 20MB, LGA1700 (BOX) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: PROCESSADOR INTEL CORE I5-14400 14ª GERAÇÃO LGA 1700 2,5GHZ CACHE 20MB BOX; SOCKET PADRÃO LGA 1700 14ª GERAÇÃO, NÚMERO DE NÚCLEOS: 10, NUMERO DE THREADS: 16, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA DE 4.7 GHZ, FREQUÊNCIA BASE DO EFFICIENT-CORE DE 3.5 GHZ, CACHE DE 20MB, POTÊNCIA BÁSICA DO PROCESSADOR 65 W, ENERGIA TURBO MÁXIMA DE 148 W; TDP DE 24; TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA) 192 GB; TIPOS DE MEMÓRIA UP TO DDR5 4800 MT/S UP TO DDR4 3200 MT/S; NUMERO MÁXIMO DE CANAIS DE MEMÓRIA: 2; LARGURA DE BANDA MÁXIMA DA MEMÓRIA: 89.6 GB/S; COMPATIBILIDADE COM MEMÓRIA ECC: SIM; GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 730; FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 300 GHZ; MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.4 GHZ; SAÍDA GRÁFICA: EDP 1.4B DP 1.4A HDMI 2.1; UNIDADES DE EXECUÇÃO: 32; RESOLUÇÃO MÁXIMA (HDMI): 4096 X 2160 @ 60HZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA (DP): 7680 X 4320 @ 60HZ; RESOLUÇÃO MÁXIMA (EDP - TELA PLANA INTEGRADA): 5120 X 3200 @ 120HZ; SUPORTE PARA DIRECTX: 12; SUPORTE PARA OPENGL: 4.5; SUPORTE A OPENCL: 3; MECANISMOS DE CODEC MULTIFORMATOS: 2; INTEL QUICK SYNC VIDEO: SIM; TECNOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO INTEL CLEAR VIDEO: SIM; Nº DE MONITORES ACEITOS: 4; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	UNIDADE	10
55	455403	REGUA DE TOMADA - 08 TOMADAS 10A METALICA 1U 19" COR PRETA, COM DISJUNTOR, POSSUI TOMADAS 2P T 250V10A INJETADAS, TENSAO DE ENTRADAAC 110/220 DESCRIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS TÉCNICOS DA NORMA NBR 14136:2012; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ESPESURA DE 0,9MM. TENSÃO DE ENTRADA (AC) : 110/220 VOLTS. CABO DE ALIMENTAÇÃO: 3X1,5MM² COM 1,5M DE COMPRIMENTO; POSSUI TOMADAS 2P + T 250V 10A INJETADAS; OPÇÃO DE FORNECIMENTO COM 8 TOMADAS; PINTURA EPÓXI PÓ TEXTURIZADA PADRÃO RAL 7032 (BEGE) OU PRETO. PROFUNDIDADE 45MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 484MM, LARGURA DE 44MM(1U)	un	49
56	485261	SPIRAL TUBÉ ½" (12,7MM) 2 METROS, COR PRETO. ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS SPIRAL TUBE DE ½". FABRICADO EM POLIETILENO GRAU DE FLAMABILIDADE UL94 HB. O PRODUTO DEVE SER OFERTADO EM EMBALAGEM TIPO BLISTER CONTENDO UM SPIRAL COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	un	145
57	485239	SSD CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB INTERFACE SATA III 6GB/S, VELOCIDADE DE LEITURA DE 545MB/S E VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO DE 430MB/S; MTBF DE 1,0 MILHÃO DE HORAS; RESISTENCIA A CHOQUES: 1.500 G COM MEIO CICLO DE 0,5 MSEC; DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, MOROCCO, RCM, UKCA; DEVE POSSUIR CACHE SLC; MARCAS DE REFERÊNCIA: KINGSTON, WESTERN DIGITAL, ADATA - IGUAL OU SUPERIOR. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	un	121

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinam#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



58	485232	SSD INTEL D3-S4510 SERIES 960GB, 2.5IN SATA 6GB/S, 3D2, TLC. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 960 GB TIPO: 3D NAND TLC USO SERVIDOR / EMPRESA FATOR DE FORMA:2.5 7MM: INTERFACE:SATA 3.0 6GB/S DESEMPENHO: LEITURA SEQUENCIAL (ATÉ) 560 MB / S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL (ATÉ) 510 MB / S LEITURA ALEATÓRIA (100% SPAN) 95000 IOPS ESCRITA ALEATÓRIA (100% SPAN) 36000 IOPS LATÊNCIA - LEIA 36 µS LATÊNCIA - ESCREVA 37 µS CONFIABILIDADE: VIBRAÇÃO - OPERANDO -2.17 GRMS VIBRAÇÃO - NÃO OPERACIONAL -3.13 GRMS CHOQUE (OPERACIONAL E NÃO OPERACIONAL) 1000 G / 0,5 MS FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL - 0 ° C A 70 ° C CLASSIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA (LIFETIME WRITES) -3,4 PBW TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) -2 MILHÕES DE HORAS TAXA DE ERRO DE BIT INCORRIGÍVEL (UBER) -1 SETOR POR 10 ^ 17 BITS LIDOS PERÍODO DE GARANTIA - 5 ANOS. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	21
59	487555	SSD M.2 2280 1TB, PCIE 4.0 X4, NVME, LEITURA: 6000 MB/S, GRAVAÇÃO: 4000 MB/S ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: FATOR DE FORMA M.2 2280; INTERFACE PCIE 4.0X4 NVME; CAPACIDADE DE 1 TB; LEITURA/ESCRITA SEQUENCIAL DE 6.000/4.000 MB/S; RESISTÊNCIA EM BYTES TOTAIS GRAVADOS 320TB; VIBRAÇÃO NÃO OPERACIONAL DE 20G (10-1000HZ); TEMPO MÉDIO DE PRODUÇÃO (MTBF): 2.000.000 DE HORAS; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO	UNIDADE	33
60	487811	SSD M.2 NVME CAPACIDADE MÍNIMA DE 480GB, PCEI 4.0 GEN4 X4 FORMATO 2280 VELOCIDADE DE LEITURA/GRAVAÇÃO MÍNIMAS DE 3500MB/S - 2100MB/S ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 480GB; INTERFACE NVME PCI GEN4 X4; FATOR DE FORMA M.2 2280; LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL 3500MB/S - GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2100MB/S; RESISTENCIA MÍNIMA SSD DE 60 TBW; TECNOLOGIA MÍNIMA DE MEMÓRIA 3D NAND; MTF MÍNIMO DE 1.000.000 DE HORAS; GARANTIA DE 01 ANO; MARCAS DE REFERENCIA: KINGSTON, CRUCIAL, WESTERN DIGITAL - IGUAL OU SUPERIOR; APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	UNIDADE	99
61	485235	SUPORTE BRAÇO ARTICULADO DE MESA PARA 1 MONITOR PISTÃO À GÁS UNIVERSAL SUPORTANDO MONITORES COM PESO VARIANDO ENTRE 2KG E 9KG	un	43
62	485234	SUPORTE BRAÇO ARTICULADO DE MESA PARA 2 MONITORES DUPLO PISTÃO À GÁS UNIVERSAL SUPORTANDO MONITORES COM PESO VARIANDO ENTRE 2KG E 9KG POR BRAÇO	un	25
63	485267	SUPORTE DE PAREDE PARA TV/MONITOR DE 26" ATÉ 55" PRETO SUPORTA 1 TV OU MONITOR INCLINÁVEL E ARTICULADO; MONTAGEM FIXA; SUPORTA ATÉ 38 KG; DIMENSÕES: 31 CM DE ALTURA X 5 CM DE LARGURA; FABRICADO EM AÇO CARBONO; COM ORGANIZADOR DE CABOS; POSSUI UMA INCLINAÇÃO DE 5 ° A 8 °; ROTAÇÃO DA TELA DE 90°; SUPORTE DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTO COM O KIT DE INSTALAÇÃO. APRESENTAR FOLDER DO PRODUTO.	un	21
64	455293	TECLADO STANDARD USB QUANTIDADE MÍNIMA DE TECLAS DE 107 TECLAS. PORTA USB. COR PRETA. PADRÃO ABNT2. COMPRIMENTO DO CABO: 1,40M; CARACTERÍSTICAS: CONEXÃO USB, LAYOUT ABNT2, DURABILIDADE MÍNIMA DAS TECLAS DE 10 MILHÕES DE CICLOS. COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, WINDOWS 7 32/64BITS, WINDOWS 8 OU SUPERIOR, MAC OS 9 OU SUPERIOR E LINUX (MARCAS DE REFERENCIA: DELL/LOGITECH/LENOVO/INTELBRAS) IGUAL OU SUPERIOR.	un	175
65	455363	VELCRO COR PRETA OU CINZA 16MM X 3 MTS	un	20

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a Administração Pública utiliza-se como parâmetro o processo passado, estimando-se que a aquisição/contratação terá um valor de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com visitas ao



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia da escala.

Nesse sentido, o presente processo licitatório a ser deflagrado para a efetivação da contratação será parcelado, visando não acarretar prejuízo operacional, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não é necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a presente aquisição atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

a) Adquirir os itens pretendidos em consonância com os princípios do interesse público e da vantajosidade para a Administração, com qualidade que atende as especificações e exigências descritas neste Estudo, assim como no Termo de Referência.

b) Garantia de continuidade das atividades administrativas, assegurando a disponibilidade permanente de materiais de informática essenciais ao funcionamento dos setores demandantes, sem interrupções decorrentes da falta de suprimentos.

c) Padronização e compatibilidade dos materiais adquiridos, garantindo qualidade, desempenho adequado e integração com os equipamentos e sistemas já utilizados pela Administração.

d) Redução de riscos logísticos e operacionais, assegurando fornecimento contínuo por fornecedores previamente habilitados, com condições previamente estabelecidas.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A CONTRATADA deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas de preservação ambiental. Caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurando o direito à ampla defesa e contraditório.

14. VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a aquisição é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



A modalidade de licitação deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo mostrou-se mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de itens e valor estimado para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento para a aquisição pretendida, deferimos como procedente a viabilidade desse empreendimento.

Juína, 13 de outubro de 2025.

Solicitante:

(assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTÔNIO PEZZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4986/2022

(assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PORTARIA N° 6.153/2023

(assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 004/2021

(assinado eletronicamente)

ALBERTO CHIAVELLI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PORTARIA N° 10.609/2025

(assinado eletronicamente)

VALDEIR JOSE DA SILVA
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N.º 11.197/2025

(assinado eletronicamente)

ROBSON AMORIM MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA
(PORTARIA N.º 11.491/2026) E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
(PORTARIA N° 11.194/2025)

(assinado eletronicamente)

GEREMIAS DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 10.080/2025

(assinado eletronicamente)

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 693/2021

(assinado eletronicamente)

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
VEREADOR (PRESIDENTE)
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	

Seq	Código	Descrição (Item)	Un	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

73



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 009/2026, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acordos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

74



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no **Pregão Eletrônico n.º 009/2026**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrou neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

75



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico n.º 009/2026**, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ n.º _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco: Nome e nº da Agência: Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

<input type="checkbox"/> Individual; <input type="checkbox"/> LTDA; <input type="checkbox"/> LTDA-ME; <input type="checkbox"/> LTDA-EPP; <input type="checkbox"/> Sociedade Anônima; <input type="checkbox"/> Microempresa Individual (MEI); <input type="checkbox"/> Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastro dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação n.º 009/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Seq	Código	Descrição (Item)	Un	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, __ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2026

Processo Administrativo n.º 381/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 COMPRAS/SERVIÇOS Nº/2026, QUE FAZEM
 ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR
 INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO
 AUGUSTO VERONESE E

.....

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º,, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 009/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq	Código	Descrição (Item)	Un	Qtde	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. O Contratado deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.
- 4.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos serviços, nos termos do art. 116 e art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.
- 4.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando o Contratado às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços

87



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.10. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante.

9.1.17. Entregar os bens/produtos conforme as suas especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referente à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos bens/produtos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

9.1.19. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/produtos e/ou execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20. Qualquer dano causado ao patrimônio do Contratante na entrega do(s) bem(ns)/produto(s), será(ão) ressarcido(s) pelo Contratado, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9.1.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.22. Fornecer o Catálogo Técnico do Produto ou informativo/cartilha/folder, em língua portuguesa, oficial/próprio do fabricante, contendo: ilustrações, fotografias, desenho

90



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo, especificações técnicas, manual e demais informações pertinentes que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso, que permita verificar a qualidade e segurança do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica, contendo informações necessárias para avaliar se o produto ofertado atende as exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuina/assinatura/#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- 193 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000;
- 759 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 525 - 04.170.04.126.0037.2419.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 544 - 05.100.04.121.0018.2502.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 642 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 89 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000;
- 852 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 934 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.501.0000000;
- 8 - 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 60 - 01.140.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000;
- 965 - 09.120.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000;
- 479 - 04.140.04.122.0002.2410.4.4.90.52.1.500.0000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADO

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código cc370d14-bae9-4c2e-8943-aa965bb5d1b5, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.